



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2016

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2016**

N.º 30 / 2016

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
UM DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E
DEZASSEIS**

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram vinte e uma horas.

O senhor Vereador, Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos, renunciou ao mandato sendo substituído pela senhora Vereadora, Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira.

O senhor Vereador, Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo, faltou e fez-se substituir pelo senhor Vereador, Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 01.09.2016

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - Diversos

1.1 - Autorização Prévia para lançamento de fogo e isenção do pagamento da taxa - Festas em honra da N.ª Sr.ª Necessidades - Ratificação;

1.2 - Autorização Prévia para lançamento de fogo-Festas em honra N.ª Senhora Chãos - Ratificação.

2 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos

2.1 - Festa de Verão - Pedido de isenção do pagamento da taxa pela ocupação da via pública com 14 mastros - Ratificação;

2.2 - Licença para funcionamento de recinto itinerante - Isenção da taxa pela emissão do alvará-Ratificação;

2.3 - Concurso público para a concessão do direito à exploração de um espaço destinado à exploração de cafetaria (estabelecimento de bebidas), sito no Edifício Faria Sampaio, em Ermesinde - Adjudicação ao 9.º concorrente e aprovação da minuta do contrato.

3 - DFM - Divisão de Fiscalização e Metrologia

3.1 - Processo n.º 10/2016(07)

Local: Rua José Joaquim Ribeiro Teles, n.º 314 - Ermesinde

Ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança do imóvel;

3.2 - Processo n.º 138-OC/2012 em nome de Fernando Dinis

Local: Rua Rodrigues de Freitas, n.º 2238 - Ermesinde

Declaração de caducidade da licença administrativa (construção de pérgola);

3.3 - Processo n.º 210-OC/2007 em nome de Maria Alice Ferreira Almeida Pinto

Local: Rua do Pinheiro n.º 290 - Ermesinde

Declaração de caducidade da licença administrativa (remodelação de edifício de habitação unifamiliar);

3.4 - Processo n.º 12/2016(07)

Local: Rua da Palmilheira, n.º 680 - casa n.º 2 - Ermesinde

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

3.5 - Processo n.º 158/2007(51)

Local: Travessa da Costa, n.º 53- Ermesinde

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade.

4 - DCTJ - Divisão de Cultura, Turismo e Juventude

4.1 - Pedido de isenção do pagamento de taxas pela cedência do Auditório Dr. Antonio Macedo, pelo Agrupamento de Escolas Vallis Longus;

4.2 - Pedido de isenção do pagamento de taxas pela cedência do Auditório Dr. Antonio Macedo, pelo Agrupamento de Escolas de Valongo.

5 - DMOT - Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes

5.1 - Solicitação para acolhimento de três formandos/as em Formação Prática em Contexto de Trabalho, na área de 622 Floricultura e Jardinagem;

5.2 - Junta de Freguesia de Ermesinde - Isenção da taxa pela cedência de palco;

5.3 - Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Campo - Isenção da taxa pela cedência de palco.

5.4 - Acordo entre o Município de Valongo e o Consórcio Ecorede – SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL, S.A. / REDE AMBIENTE – ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A. – Proposta de modificação do contrato e de celebração do correspondente Aditamento ao Contrato para a Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Varredura e Outros Serviços de Higiene Urbana no Concelho de Valongo.

6 - DOTA - Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente

6.1 - Festas Religiosas em honra da Nossa Senhora dos Chãos - Pedido de Licença especial de ruído e isenção da respetiva taxa - Ratificação;

6.2 – Eventos para angariação de fundos em honra da N.ª Sr.ª das Necessidades - Pedido de licença especial de ruído e isenção da respetiva taxa - Ratificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

6.3 - Festas da Cidade - São Mamede - Pedido de Licença especial de ruído e isenção da respetiva taxa - Ratificação;

6.4 - Feira Moda Antiga - Pedido de licença especial de ruído e isenção da respetiva taxa;

6.5 - Festas em honra da N.^a Sr.^a das Necessidades - Pedido de licença especial de ruído e isenção da respetiva taxa;

6.6 - Festas de Nossa Senhora dos Remédios - Pedido de licença especial de ruído e isenção da respetiva taxa;

6.7 - Festas de São Mamede - Pedido de Licença especial de ruído e isenção da respetiva taxa - Ratificação.

7 - DEASD - Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

7.1 - Variáveis a ponderar na atribuição de apoios para aquisição de equipamentos às entidades do setor social e solidário sediadas no Concelho de Valongo;

7.2 - Pedido de Transporte - Isenção de Pagamento de Taxa - Ratificação;

7.3 - Ação Social Escolar: 1.^a Fase/ Atribuição de auxílios económicos para alimentação destinados às crianças da educação pré-Escolar e aos alunos do 1.^o Ciclo do Ensino Básico e atribuição de subsídios para aquisição de livros e material escolar aos alunos carenciados do 1.^o ciclo do Ensino Básico - Ano Letivo 2016/2017;

7.4 - Atribuição de Medalha de Valor Desportivo, ao atleta Rui Pedro Carvalho Vinhas, ao Clube Propaganda da Natação - CPN, e ao Sporting Clube de Campo.

Valongo, 29 de agosto de 2016

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes, em especial a população de Ermesinde, pela realização de mais uma reunião descentralizada da Câmara que, nesse dia, se realizava nessa cidade. Seguidamente, deu início à reunião.

Informou que foi publicada no Diário da República a Declaração de Utilidade Pública para a expropriação do Estádio de Sonhos, em Ermesinde, o que constituía uma conquista para a Câmara num processo antigo, moroso e complexo, mas que neste mandato encontrou uma atitude muito firme no sentido de defender o interesse público sem ceder a qualquer tipo de interesse privado. Acrescentou que, na sua opinião, a publicação da Declaração de Utilidade Pública era o reconhecimento de que a política adotada estava correta.

Disse que o proprietário do imóvel ainda tinha um prazo para poder contestar e a Câmara não podia fazer nada que fragilizasse a sua posição perante este, que agora exigia 2 milhões de euros por esse espaço. No entanto, consideravam que até ao final do ano a Câmara tomaria a posse administrativa do equipamento, que passaria a ser municipal e teria, dessa forma, legitimidade para intervencionar e colocar um relvado sintético fazendo com que se tornasse digno para a prática do futebol, não tendo as crianças de Ermesinde que procurar outros municípios para o efeito.

Registou o facto de, em breve, possuírem mais um equipamento municipal que se juntava ao Complexo Desportivo dos Montes da Costa, o que se traduzia num benefício para a cidade de Ermesinde e para o concelho de Valongo, endereçando um agradecimento ao Secretário de Estado das Autarquias Locais por ter assinado o despacho de Declaração de Utilidade Pública que permitiria a efetivação desse ato.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes, em especial o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ermesinde e os autarcas dessa cidade, na qualidade de parceiros locais.

Começou por dizer que a decisão do Executivo Camarário de fixar as reuniões descentralizadas da Câmara num horário pós laboral permitia que os cidadãos tivessem outro tipo de participação, pois o objetivo era possibilitar não só a presença mas também a intervenção dos cidadãos, complementando que era importante que se divulgasse o horário das reuniões descentralizadas no sentido de haver uma maior afluência e envolvimento com o poder local.

De seguida, disse que os eleitos pelo PSD/PPM se regozijavam pelo facto de ter sido publicada a Declaração de Utilidade Pública do Estádio de Sonhos, realçando a necessidade, assim que fosse tomada a posse administrativa do imóvel, em criar condições para que fosse possível a prática do desporto, nomeadamente do futebol, pois era importante que não se verificasse com o Estádio de Sonhos o mesmo que com o Complexo Desportivo dos Montes da Costa, em que a Câmara não dava o devido cuidado à



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

manutenção deste espaço desportivo que se encontrava num nível de degradação que impedia o desenvolvimento de qualquer atividade desportiva.

Disse que o senhor Presidente mencionara que o proprietário do Estádio de Sonhos exigia 2 milhões de euros pelo imóvel. Os eleitos pelo PSD/PPM desconheciam esse facto, mas consideravam que, nesse momento, a Câmara tinha que depositar o valor pelo qual fez a avaliação, cerca de € 150.000, mantendo a expectativa de que o timing entre a publicação e a possibilidade de tomada de posse do espaço não fosse impeditivo para quem pretendesse usá-lo em tempo útil.

Mudando de assunto, disse que, recentemente, o senhor Presidente enviou um documento a todos os munícipes, usando o logotipo da Câmara Municipal, no qual era mencionado que esta entidade, por meio de acordos celebrados com as Juntas de Freguesia, pagava para que efetuassem a limpeza das ruas do concelho cinco vezes por semana, afirmação que os eleitos pelo PSD/PPM declaravam não corresponder à verdade, pois a Câmara não deliberou nesse sentido. Disse que apenas pretendiam clarificar a sua posição, uma vez que a reunião decorria em Ermesinde e a Junta de Freguesia dessa cidade tinha reclamado da inverdade do conteúdo do citado documento. Mais, disse, que já tinham solicitado ao senhor Presidente que o assunto fosse discutido de modo formal, mas este não demonstrou interesse nessa pretensão. Complementou que a matéria em apreço carecia de resolução atendendo a que havia dúvidas por parte das Juntas de Freguesia, e constava numa cláusula dos Acordos de Execução que as dúvidas interpretativas deviam ser esclarecidas pela Câmara, porém, nunca foi solicitado qualquer esclarecimento e, conseqüentemente, as mesmas não foram resolvidas como estava contratualizado.

Referiu que os eleitos pelo PSD/PPM tomariam providências para que o assunto voltasse a ser objeto de discussão.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Começou por se congratular com a informação transmitida pelo senhor Presidente acerca do Estádio de Sonhos, pois, brevemente, o assunto estaria resolvido.

Fez referência a um requerimento que tinha endereçado à Câmara sobre a falta de saneamento na Rua e Travessa de S. Gens, em Campo, questionando se já havia alguma resposta, e também sobre a questão de uma grelha na Rua da Corredoura, na mesma freguesia, que estava danificada e ameaçava perigo, sobre a qual anexava fotografias para uma melhor identificação.

Abordou a questão de uma moradora num Empreendimento de Habitação Social que tinha uma dívida de renda e corria o risco de um despejo administrativo, questionando qual o ponto de situação do assunto.

Questionou, ainda, informação sobre o ponto de situação do problema relacionado com o Empreendimento de Habitação Social das Pereiras, Bloco 4, Entrada 6, e também sobre a previsão da data para o início da construção do Centro de Saúde de Campo.

Referiu que as urgências do Hospital de Valongo foram encerradas com a promessa de que iriam ser realizadas obras nessa entidade hospitalar e, nesse contexto, solicitou informação quanto a isso atendendo a que era pertinente para a população.

Fez alusão a um problema relacionado com a limpeza de ruas e jardins na freguesia de Campo, apresentando um requerimento do seguinte teor:

“Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valongo

Recebi de moradores da Rua Cesário Verde, em Campo, uma carta que, segundo os mesmos, teria também sido dirigida ao senhor Presidente e Vereadores das outras forças políticas representadas nesta Câmara.

Referia-se a carta à falta de limpeza no complexo habitacional da Rua Cesário Verde. Como era meu dever, desloquei-me ao local para, presencialmente, aferir sobre a conformidade do texto e, pessoalmente, falar com algumas das pessoas que teriam assinado a referida carta.

Assim, pude verificar com os meus próprios olhos, que tudo quanto era narrado na carta correspondia à verdade.

Mas mais fiquei a saber, que aquando da entrega da mesma carta na Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, ao morador que a entregou, depois de ter sido recebido pelo respetivo Presidente da Junta, foi-lhe dito pelo mesmo, após uma breve conversa entre ambos, que a partir daquele momento, tudo o que dissesse respeito à limpeza daquela zona e que dependesse do Presidente da Junta, não seria lá feito mais nada.

Senhor Presidente

Estou a invocar a versão do morador que me transmitiu e, por isso, admito o risco que corro de poder não estar a ser justo uma vez que desconheço a versão da outra parte. Mas, a ser verdade tal versão, a Câmara não pode pactuar com a gestão de tão importante serviço, ser gerido consoante a boa ou má disposição do seu principal gestor, porque a nossa obrigação é garantir o serviço a que as populações têm direito, por direito próprio.

Mas para também não correremos o risco de sermos injustos, sugiro que face a esta versão, a Câmara diligencie no sentido de ouvir o Presidente da Junta da União de Freguesias de Campo e Sobrado para indagar sobre a sua veracidade.

E, ao abrigo das normas regimentais, requero:

Que me seja dada uma informação, por escrito, sobre diligências que a Câmara efetue a partir deste requerimento, para que a verdade seja conhecida e o assunto seja como tem de ser resolvido.

Baseio a apresentação deste requerimento nos pontos II e VII do ponto D dos considerandos, e nos seguintes artigos: 112.º, 115.º, 121.º e 133.º, da Lei n.º 75/2013, no Acordo de Execução celebrado entre a Câmara Municipal de Valongo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Campo e Sobrado, e alíneas A e B da 1.ª Cláusula, A e B da 6.ª Cláusula, A e C do n.º 2 da 7.ª Cláusula, n.ºs 1 e 3 da 8.ª Cláusula, n.ºs 2 e 10 da 9.ª Cláusula, n.ºs 1 e 2 da 11.ª Cláusula, n.ºs 1 e 5 da 17.ª Cláusula, n.º 4 da 18.ª Cláusula, e alínea A da 21.ª Cláusula do respetivo Acordo de Execução.”

Valongo, 01 de setembro de 2016

O Vereador da CDU

Adriano Ribeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Continuando a sua intervenção, disse que o documento distribuído à população do concelho mencionava um valor transferido pela Câmara para as Juntas de Freguesia para efetuarem a varredura em todas as ruas, cinco vezes por semana, lembrando que os Presidentes das Juntas de Freguesia de Alfena e de Ermesinde dirigiram-se aos Vereadores da oposição, principalmente a ele, no sentido de protestar e saber a opinião sobre o assunto, tendo sido realizada uma reunião com estes na qual ficou clarificado que a responsabilidade era do senhor Presidente, pois a Câmara não tomou qualquer decisão sobre a matéria. Acrescentou que a citada afirmação não correspondia à verdade e, por esse facto, não merecia a concordância da CDU.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, cumprimentando os presentes.

Respondeu relativamente à questão da Rua da Corredoura, em Campo, que estava prevista a colocação da grelha entre os dias 8 e 9 desse mês, e que também estava prevista para a mesma data uma intervenção na Rua Nicolau Tolentino para resolver o problema do muro.

No que concerne à questão do saneamento na Rua e Travessa de S. Gens, disse que, nesse momento, não tinha uma resposta, mas posteriormente informaria.

Interveio a senhora Vereadora, **Dr.ª Luísa Oliveira**, cumprimentando os presentes.

Relativamente à questão da dívida de renda de habitação social por parte de uma munícipe, respondeu que não podia pormenorizar a situação porque se tratava de um processo administrativo em que existia o dever do sigilo, e apenas informou que era uma dívida com cerca de 50 meses de atraso, correspondente a uma renda mínima mas já com o subsídio de arrendamento, tendo a munícipe recebido um ofício que mencionava um prazo para a liquidação da dívida, que não se verificando, podia ser objeto de acordo, mas decorridos todos esse trâmites haveria uma ordem de despejo. Disse, ainda, que o regulamento previa a existência de uma comissão administrativa que nas situações de carência económica mais vulneráveis avaliaria se era executado o despejo. Acrescentou que a Vallis Habita estava a tratar desse processo e que, dentro do quadro legal, ia fazer o que fosse possível, e se a munícipe tivesse qualquer dúvida os serviços dariam o devido esclarecimento.

Quanto à questão do Empreendimento de Habitação Social das Pereiras, Entrada 6, Bloco 4, disse que a Vallis Habita procedeu à cimentação dos canteiros, o que agradou aos moradores atendendo a que daqueles advinham muitos bichos. Referiu que apenas foi debatida a questão da colocação de vasos, e como não havia uma conformidade geral quanto a essa matéria, foi decidido que os moradores podiam colocar alguns, esclarecendo que essa questão encontrava-se no âmbito da gestão do condomínio e era tratada pela Vallis Habita.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo quanto à questão do Centro de Saúde de Campo, que lhe foi confirmado pelo Presidente da ARS Norte de que estava garantido

o financiamento dessa obra e que o concurso se encontrava a decorrer, sendo expectável que a mesma tivesse início ainda no corrente ano.

Relativamente à questão das urgências do Hospital de Valongo, atualmente integradas no Hospital de S. João, disse que já tinha questionado a administração desta entidade hospitalar quando seriam retomadas as reuniões do grupo de trabalho cujo objetivo era acompanhar as intervenções no Polo de Valongo, acrescentando que havia o compromisso de até ao final do ano iniciarem as obras no futuro Centro de Hemodiálise público, que seria o primeiro no país. Disse que a Câmara esteve contra o encerramento das urgências do Hospital de Valongo e esperava que o Governo fizesse o Centro de Hemodiálise, pois iria questionar se isso não se verificasse.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que o seu dever também era questionar, porque tinham sido feitas algumas promessas no sentido dessas obras se iniciarem rapidamente, e que em relação ao Centro de Saúde de Campo a informação não correspondia ao que havia sido dito de que esta obra teria início até ao final do mês de agosto, o que não se verificou.

Em relação à resposta da senhora Vereadora, Dr.^a Luísa Oliveira, disse que o valor da dívida da munícipe era conhecido e, por isso, não entendia a menção de que o processo era sigiloso. Disse que a munícipe pagava uma renda mínima porque tinha um vencimento mensal escasso, tendo inclusivamente já dado um valor para debitar ao montante da dívida. Referiu, ainda, que o Fundo de Emergência Social devia dar resposta a este tipo de situações.

Interveio a senhora Vereadora, **Dr.^a Luísa Oliveira**, dizendo que a lei estabelecia uma renda mínima e era essa que estava a ser cobrada à munícipe.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, sugerindo que a Câmara ajudasse a resolver esse problema.

Interveio a senhora Vereadora, **Dr.^a Luísa Oliveira**, argumentando que tinha que ser cobrado o estipulado na legislação em vigor, a Câmara ia fazer o possível para ajudar a munícipe, mas em conformidade com a lei.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de sete milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA - FESTAS EM HONRA DA N.^a SR.^a NECESSIDADES - RATIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 10738, datada de 25.08.2016, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«I. Deu entrada nos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta um pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artificio, (E 13158) no âmbito da comemoração das Festas em honra de Nossa Senhora das Necessidades, em Sobrado.

II. O local de lançamento do fogo é na Rua Dr. Fernando Melo, próximo de campos agrícolas e terá lugar nos dias de setembro, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 (às 13h), 9, 10 e 11 (entre as 07h e as 24h), logo ocorrerá em pleno período crítico - 1 de julho a 30 de setembro (Portaria n.º 167/2016 de 15 de junho) - pelo que cabe à Câmara Municipal a apreciação deste processo, nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

III. Considerando que o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar é de 100mm, a distância de lançamento do fogo a espaços florestais deverá ser superior a 160mts, de acordo com o Documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos). Efetivamente é essa a distância a que se encontra a mancha florestal mais próxima.

IV. Nestes termos e uma vez que o local de lançamento do fogo é contíguo a um campo agrícola, que por sua vez tem ligação a espaços florestais, propõe-se que o deferimento da autorização prévia fique condicionado às seguintes ações, num raio de 160mts do local do fogo:

1. Mobilização dos campos agrícolas;
2. Ser realizada uma rigorosa gestão dos combustíveis (limpeza), em todos os matos inseridos neste diâmetro;

Mais se informa, que nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais em vigor, está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 115,50 euros, para cuja isenção é competente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 2, al. c) e n.º 4 do art.º 5.º do citado Regulamento.

Pelo exposto e atendendo à importância da festa, à proximidade da data e que o assunto já não poderá ser apresentado em tempo útil à próxima reunião de Câmara, cuja competência lhe assiste nos termos dos n.ºs 2 e 6 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 2, al. c) e n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara defira:

1. A emissão da Autorização Prévia para Lançamento de Fogo para os dias e horários definidos na minuta em anexo (APLF N.º 13/2016);
2. O pedido de Isenção de taxas, no valor de 115,50 euros.

Posteriormente, deverá o assunto ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 25.08.2016, pelo Comandante Operacional Municipal, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, concordo com a proposta de deferimento do pedido de autorização prévia do lançamento de fogo pirotécnico, com as condicionantes referidas, e com posterior submissão à Câmara para ratificação À consideração superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 25.08.2016, o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se á reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara nos termos propostos na informação técnica.

1.2 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO-FESTAS EM HONRA NOSSA SENHORA CHÃOS - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 10749/2016, datada de 26.08.2016, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada nos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta um pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artificio, (E 12621) no âmbito da comemoração das Festas em honra de Nossa Senhora dos Chãos, em Valongo.

O local de lançamento do fogo é junto à Capela de Nossa Senhora dos Chãos e terá lugar nos dias de setembro, 1, 2 (07h às 24h), 3, 4 e 5 (00h às 02h e 07h às 24h), logo ocorrerá em pleno período crítico - 1 de julho a 30 de setembro (Portaria n.º 167/2016 de 15 de junho), pelo que cabe à Câmara Municipal a apreciação deste processo, nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

Considerando que o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar é de 60mm, a distância de lançamento do fogo a espaços florestais deverá ser superior a 100mts, de acordo com o Documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos). Ora, este pressuposto não se verifica.

I. Nestes termos atendendo a que:

O local de lançamento de fogo é contíguo a uma mancha florestal, em plena Área Protegida de Âmbito Local e atualmente inserida nas denominadas “Serras do Porto”;

Em termos meteorológicos, existe um acumulado de dias que elevaram os índices de disponibilidade de combustível e de propagação de fogo para valores que desaconselham liminarmente o uso do fogo;

I. propõe-se:

1.Emissão de parecer desfavorável ao lançamento do fogo no local indicado;

2.Contactar os requerentes e Comissão de festas para, se assim o entenderem, elaborarem nova proposta de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo que cumpra as condicionantes exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

II. Atendendo à proximidade da data o assunto já não poderá ser apresentado em tempo útil à próxima reunião de Câmara, cuja competência lhe assiste conforme determinam os n.ºs 2 e 6 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, pelo que deverá o assunto ser submetido à Câmara para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 25.08.2016, pelo Comandante Operacional Municipal, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, concordo com a proposta de indeferimento, assim como com a proposta de resposta a enviar à requerente e à comissão de festas, a informar que, caso o entendam, poderão submeter novo pedido, respeitando as condicionantes exigidas. À consideração superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 25.08.2016, o seguinte despacho:

«Concordo. Submeta-se à reunião de Câmara nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da lei 75/2013 de 12 setembro.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara nos termos propostos na informação técnica.

2.1 - FESTA DE VERÃO - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM 14 MASTROS - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta da União Desportiva da Gandra, instruído com a informação técnica n.º 9993/2016, datada de 04.08.2016, subscrita por Cristina Elisabete Moreira Dias, assistente técnica cujo teor se transcreve:

«Em referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar:

Foi recebido em 18.07.2016, no serviço de Taxas e Licenças um processo da Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes, em que a requerente solicitou autorização para a colocação de arcos de iluminação com mastros em vários arruamentos da freguesia de Campo e Sobrado, aquando da realização da Festa de Verão, nos próximos dias 12 a 21 do corrente mês de agosto.

Nos termos da informação n.º 9900/TL está autorizada a colocação de 14 mastros para os arcos de iluminação, o que, conforme o n.º 3.1.1, do Quadro II, relativo a Ocupação do Domínio Público e Aproveitamento dos Bens de Utilização Pública, da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, dá lugar ao pagamento da taxa no valor de 0,45€ por mastro e por dia, perfazendo o total de 63.00€;

Todavia, à requerente poderá ser atribuída a isenção da taxa nos termos alínea c), do n.º 2, do artigo 5.º, do citado regulamento.

Nestes termos o processo está em condições de ser submetido à apreciação da Exma. Câmara para atribuição da isenção. Verifica-se, porém, que a última apreciação do processo foi recebida na área de Taxas e Licenças em 29 de julho (sexta-feira). De imediato, se procedeu à elaboração da proposta de deferimento, a já referida informação n.º 9900/TL. Obtido o despacho devido, em 2 de agosto, foi a interessada notificada do deferimento do pedido. À data desta informação verifica-se também que já não há reuniões de câmara no corrente mês de agosto, pelo que, não havendo assim tempo útil para submeter o assunto à Câmara Municipal, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara defira a isenção da taxa que lhe é devida, submetendo-a à próxima reunião de câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 04.08.2016, o seguinte despacho: «Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com base na informação prestada.

2.2 - LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE RECINTO ITINERANTE-ISENÇÃO DA TAXA PELA EMISSÃO DO ALVARÁ - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Lourenço de Ermesinde, instruído com a informação técnica n.º 10280/2016, datada de 12.08.2016, subscrita por Maria do Céu Correia Aguiar Nogueira, assistente técnica cujo teor se transcreve:

«Em referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar:

A requerente, promotora do evento “Festa em honra do São Lourenço”, solicitou licença para funcionamento de recinto itinerante, para instalação de equipamentos de diversão, na Rua D. António Ferreira Gomes, freguesia de Ermesinde, no período de 12 a 15 de agosto corrente;

As vistorias foram efetuadas pela comissão de vistorias nomeada para o efeito, aprovando o funcionamento a todos os equipamentos de diversão instalados no local, os quais constam no alvará de licença para funcionamento;

Nos termos do n.º 1.1. e 1.2., Quadro XXIV, relativo a atividades de espetáculos e divertimentos, da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, o alvará de licença dá lugar ao pagamento da taxa de 30,65€ acrescido de 8,20€/dia para além do primeiro, o que perfaz o total de 55,25€;

Todavia, à requerente poderá ser atribuída a isenção da taxa nos termos alínea c), do n.º 2, do artigo 5.º, do citado regulamento, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal;

Considerando que estes pedidos são sempre de caráter urgente, uma vez que os equipamentos de diversão são instalados aquando a data do evento, não permitindo à comissão efetuar atempadamente as



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

vistorias, não havendo assim tempo útil para submeter o assunto à Câmara Municipal, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara defira o alvará de licença de funcionamento de recinto itinerante, Alvará n.º 36/2016, e nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, defira a isenção da taxa que lhe é devida, submetendo-a à próxima reunião de Câmara para ratificação.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 12.08.2016, o seguinte despacho: «Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35, anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que concedeu a isenção de taxas, com base na informação prestada.

2.3 - CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO À EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE CAFETARIA (ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS), SITO NO EDIFÍCIO FARIA SAMPAIO, EM ERMESINDE - ADJUDICAÇÃO AO 9.º CONCORRENTE E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de concurso público para a concessão do direito à exploração de um espaço destinado à exploração de cafetaria (estabelecimento de bebidas), sito no Edifício Faria Sampaio, Ermesinde. Adjudicação ao 9.º Concorrente e aprovação da minuta do contrato, instruída com a informação n.º 20/IPM.DFRH/16 de 2016.08.26, subscrita pela Técnica Superior, Ana Rita Coelho, cujo teor se transcreve:

“Em face da realização do concurso para a concessão do direito à exploração de um espaço destinado a cafetaria (estabelecimento de bebidas), sito no Edifício Faria Sampaio, em Ermesinde, informa-se o seguinte:

Por deliberação da Câmara Municipal realizada em 28.04.2016 foi adjudicado ao concorrente Joaquim Adalberto da Mota Martins, classificado em 1.º lugar o referido espaço, com a renda mensal no valor de 2.445,00€, com IVA incluído à taxa legal em vigor, pelo prazo de exploração de 5 anos, prorrogado por iguais períodos, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de 120 dias da data da sua caducidade ou das suas renovações.

O concessionário celebrou o contrato no dia 04 de maio do corrente ano.

Em 01 de julho entregou um pedido de resolução do contrato, em virtude da impossibilidade de suportar os prejuízos resultantes com a exploração, com efeitos a partir de 31 de julho.

Nos termos do ponto 19.5 do artigo 19.º do Programa de Concurso, ficou estabelecido que no caso do concessionário por motivos de incapacidade económica ou motivo considerado de força maior, desista da concessão no prazo de 6 meses será convidado o concorrente cuja proposta se encontre ordenada em lugar subsequente.

Contactados os concorrentes pela ordem por que ficaram classificados apenas o 9.º aceitou explorar o referido espaço pelo valor que tinha proposto-1.075,00€, sendo que os anteriores não responderem no prazo que lhes foi concedido ou assinaram declaração de não aceitação.

Assim, propõe-se que a adjudicação do direito de exploração de um espaço destinado a cafetaria (estabelecimento de bebidas), sito no Edifício Faria Sampaio, em Ermesinde, seja feita ao concorrente classificado em nono lugar, Sra. Álvora Cristina Cândida Silva, pela quantia mensal de 1075,00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor, pelo prazo de exploração de 5 anos, prorrogado por iguais períodos, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de 120 dias da data da sua caducidade ou das suas renovações.

Propõe-se, ainda a resolução do contrato com o Sr. Joaquim Adalberto da Mota Martins, bem como considerar perdida a favor do Município a caução prestada no valor de 486,50€ nos termos do ponto 14.3 do programa de concurso, pelo facto de não ter cumprido com as obrigações contratuais.

Pelo exposto coloca-se à consideração superior a apresentação do processo a reunião de Câmara para decisão e aprovação da minuta do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.

A competência para decidir sobre o assunto em apreço cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea da g) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe de Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dr.ª Ana Maria Moura dos Santos em 29.08.2016, que igualmente se transcreve: ”Exmo. Sr. Vice-Presidente. Concordo com o proposto na presente informação.”

O Exmo. Sr. Vice-Presidente, emitiu em 29.08.2016, o seguinte despacho: ”Concordo. Propõe-se a submissão do presente processo à reunião da Câmara, uma vez que a adjudicação e a aprovação da minuta do contrato é competência deste Órgão Municipal. À Consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 29.08.2016, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea da g) do n.º 1 do art.º 33.º, do anexo à Lei n.º 75 de 12 de setembro, por **maioria**, com base na informação técnica prestada:

1- Aceitar a resolução do contrato com o Sr. Joaquim Adalberto da Mota Martins, da referida concessão pelos motivos propostos na presente deliberação, bem como considerar perdida a favor do Município a caução prestada.

2- Adjudicar a concessão do direito à exploração de um espaço destinado à exploração de cafetaria (estabelecimento de bebidas), sito no edifício Faria Sampaio, em Ermesinde, ao concorrente classificado em 9.º lugar, Alvara Cristina Cândida Silva, contribuinte n.º 215186877, com a renda mensal no valor de 1.075,00€, inclui IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de exploração de 5 anos, prorrogado por iguais períodos, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, por escrito com antecedência de 120 dias da data da sua caducidade ou das suas renovações, bem como aprovar a minuta do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Dr.ª Ana Isabel Pereira e Dr. César Vasconcelos.

3.1 - PROCESSO N.º 10/2016(07)

LOCAL: RUA JOSÉ JOAQUIM RIBEIRO TELES, N.º 314 - ERMESINDE

ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO IMÓVEL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 974/DFM.FU/2016, datada de 2016.07.15, subscrita por Pedro Pinto, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

«Em 12.05.2016 foi efetuada uma vistoria à edificação existente no local supra identificado, por solicitação da fiscalização municipal na sequência de uma reclamação apresentada pelo proprietário do estabelecimento de restauração, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 39/2016, nomeadamente a cobertura e o teto do andar que se encontram em muito mau estado de conservação o que impede que a mesma edificação tenha condições de ser utilizada.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – proprietária e reclamante – para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Nesta data, verifica-se que os interessados nada alegaram sobre o assunto, pelo que se propõe que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias ao proprietário para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.07.25 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.08.03 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.08.12, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar à proprietária do imóvel, para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

3.2 - PROCESSO N.º 138-OC/2012 EM NOME DE FERNANDO DINIS

LOCAL: RUA RODRIGUES DE FREITAS, N.º 2238 - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA (CONSTRUÇÃO DE PÉRGOLA)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruído com a informação técnica n.º 973/DFM.FU/2016, datada de 2016.07.15, subscrita por Pedro Pinto, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

«Em 26.09.2012 foi solicitada a concessão de uma licença para construção de pérgola no local supra identificado.

Em 05.04.2013 o requerente foi notificado que a pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarado em 27.03.2013.

Em 20.08.2015 foi emitido o alvará de obras de construção n.º 53/2015, fixando o prazo para conclusão das obras em 21.10.2015.

Em 09.05.2016 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito.

Em 16.06.2016 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.07.22 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.07.22 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.08.12, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.

3.3 - PROCESSO N.º 210-OC/2007 EM NOME DE MARIA ALICE FERREIRA ALMEIDA PINTO

LOCAL: RUA DO PINHEIRO N.º 290 - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA (REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruído com a informação técnica n.º 943/DFM.FU/2016, datada de 2016.07.07, subscrita por Pedro Pinto, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

«Em 09.07.2007 foi solicitada a concessão de uma licença para remodelação de um edifício de habitação unifamiliar no local supra identificado.

Em 18.03.2008 o requerente foi notificado que a pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarado em 06.03.2008.

Em 03.03.2009 foi emitido o alvará de obras de construção/alteração n.º 20/2009, fixando o prazo para conclusão das obras, primeiro, em 04.03.2011 e, após duas prorrogações, em 04.03.2016.

Em 20.04.2016 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, encontrando-se em fase de acabamentos.

Em 08.06.2016 foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.07.19 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.07.22 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.08.12, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.

3.4 - PROCESSO N.º 12/2016(07)

LOCAL: RUA DA PALMILHEIRA, N.º 680 - CASA N.º 2 - ERMESINDE

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, na sequência da vistoria requerida pela senhora Maria Virgínia Barbosa Silva, instruído com a informação técnica n.º 954/DFM.FU/2016, datada de 2016.07.11, subscrita pela Eng.ª Alzira Torres, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 2016.05.19 foi efetuada uma vistoria à edificação existente no local supra identificado, por solicitação da requerente, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 45, nomeadamente:

- Os tetos interiores, em todas as divisões estão manchados pela entrada de água com origem na deficiente impermeabilização da laje de cobertura;
- O revestimento da parede a confrontar com a casa n.º 3 está degradado junto à porta de entrada;
- As madeiras das portas e da janela estão apodrecidas.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – proprietária e inquilina – para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Nesta data, verifica-se que apenas a proprietária se pronunciou informando que a inquilina já habita a casa há cerca de trinta e poucos anos e que durante este período nunca mostrou desagrado pela casa que habita, salvo alguns reparos pelas humidades provenientes da laje de cobertura e que prontamente foram solucionados. Se entretanto essas humidades continuam a persistir, possivelmente pelo mau desempenho da firma contratada para retificar essas anomalias, vai tomar as diligências necessárias para que o problema seja resolvido o mais breve possível.

Relativamente às restantes anomalias identificadas no auto informa que face ao valor das rendas cobradas, na ordem dos € 17.17 não lhe é possível realizar obras de grande porte como seja a substituição de portas e janelas e as que virão por acréscimo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Relativamente ao alegado pela proprietária, informa-se que conforme estipulado no artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, “*as edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético*”, não se encontrando prevista nenhuma situação de exceção a esta obrigatoriedade pelo que se propõe que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias à proprietária para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.07.19 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.07.22 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.08.12, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar à proprietária do imóvel, para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

3.5 - PROCESSO N.º 158/2007(51)

LOCAL: TRAVESSA DA COSTA, N.º 53- ERMESINDE

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 1015/DFM.FU/2016, datada de 2016.07.25, subscrita pelo Arqt.º Telmo Quadros, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«De acordo com o teor da informação n.º 19/DAJAC-AJNC/2016, de 04.02.2016, verifica-se que não é possível proceder ao arquivamento do presente processo, pelos motivos aí explicitados, devendo a Câmara Municipal determinar a ordem de execução de obras de conservação no imóvel em apreço que ainda se encontram por realizar, nomeadamente a reparação dos tetos interiores, que se encontram degradados e abaulados.

Refira-se que estas obras já haviam sido ordenadas pelo ofício n.º 1902/FU, de 29.10.2014. No entanto, a ordem em questão não foi precedida da necessária deliberação camarária, nos termos do disposto no n.º 2 do Art.º 89.º do RJUE, aprovado pelo DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação.

Pelo exposto, e conforme parecer jurídico emitido, propõe-se que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias ao proprietário para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

Mais deverá ser informado o proprietário:

1. Que é da sua responsabilidade a conservação do edifício, devendo realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança e salubridade, não sendo o motivo por si alegado fundamento para o não exercício das suas obrigações legais no que toca à conservação do imóvel, nos termos do n.º 1 do Art.º 89.º do RJUE.
2. Que a Câmara Municipal poderá em último caso executar coercivamente as obras mediante prévia posse administrativa do imóvel, debitando ao proprietário todas as despesas realizadas com a dita execução coerciva, nos termos dos n.º (s) 1 e 2 do Art.º 91.º do RJUE.
3. Mais deverá ser informado que o desrespeito da ordem administrativa faz o proprietário incorrer na prática de um crime de desobediência previsto e punido pelo art.º 348.º do Código Penal.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.08.03 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Em 2016.08.03 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.08.12, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar ao proprietário do imóvel, para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

4.1 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DR. ANTONIO MACEDO, PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VALLIS LONGUS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de isenção de taxa pela Cedência do Auditório Dr. António Macedo, pelo Agrupamento de Escolas de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 226/DCTJ-AA/2016, datada de 16.06.2016, subscrita pela, Patrícia Lamas, assistente técnico do Serviço do Apoio Administrativo, cujo teor se transcreve:

“O Agrupamento de Escolas Vallis Longus, com sede na Rua das Pereiras, em Valongo, contribuinte n.º 600077322, no dia 5 de setembro, das 15h às 18h, pretende levar a efeito no auditório Dr. Antonio Macedo, uma reunião geral de professores, de abertura do ano letivo 2016/2017, dirigida comunidade educativa.

Para a realização desta reunião, o Agrupamento Vallis Longus solicita o apoio do município na cedência gratuita do auditório Dr. António Macedo, sendo de salientar que o espaço está disponível e caso seja autorizado as taxas devidas importam no valor de 169.74€.

Salvo melhor entendimento, esta reunião é importante para a preparação do ano letivo 2016/2017, pelo que se coloca à aprovação superior, a cedência gratuita do auditório Dr. Antonio Macedo, conforme acima se refere, ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público conjugado com o disposto na alínea a) do nº 2 e nº 4 do art.º 5º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais se informa que o Agrupamento de Escolas Vallis Longus está devidamente constituído e reúne os requisitos obrigatórios para a autorização da referida isenção.

Tem competência para decidir o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º1 do art.º 33 da lei 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da Cultura, Turismo e Juventude, Dr. Agostinho Rocha, em 09.08.2016 que igualmente se transcreve:

“À consideração do Exmo. Sr. Presidente:

Foi solicitado pelo Agrupamento de Escolas Vallis Longus, a cedência do Auditório Dr. António Macedo, no dia 5 de setembro, no horário compreendido entre as 15.00h e as 18.00h, para a realização de uma reunião geral de Professores.

Após análise do processo, verificou-se que o mesmo está devidamente instruído e o agrupamento de Escolas reúne os requisitos legais e obrigatórios para o deferimento do pedido.

Caso mereça a concordância de V.^a Ex.^a propõe-se remeter o processo à aprovação da Câmara Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 16/08/2016 o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos conjugados da alínea u) do n.º1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e alínea a) do n.º 2 e 4 do art.º 5º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela cedência de Espaço Cultural Municipal - Auditório Dr. António Macedo ao Agrupamento de Escolas Vallis Longus, com base na informação técnica prestada.

4.2 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DR. ANTONIO MACEDO, PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de isenção de taxa pela Cedência do Auditório Dr. António Macedo, pelo Agrupamento de Escolas de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 244/DCTJ-AA/2016, datada de 24.08.2016, subscrita por Florinda Silva, assistente técnico, do Serviço do Apoio Administrativo, cujo teor se transcreve:

“O Agrupamento de Escolas de Valongo, com sede na Rua R. Visconde Oliveira do Paço - Valongo, contribuinte n.º 600 085 457, pretende levar a efeito no auditório Dr. Antonio Macedo, no dia 8 de setembro, na parte da manhã, uma Reunião de Abertura do Novo Ano Letivo, dirigida aos docentes e não docentes do Agrupamento de Escolas de Valongo.

Para a realização desta reunião, o Agrupamento de Escolas de Valongo solicita o apoio do município na cedência gratuita do auditório Dr. António Macedo, sendo de salientar que o espaço está disponível e caso seja autorizado as taxas devidas importariam no valor de 226.32€.

Salvo melhor entendimento, esta reunião é importante para a preparação do ano letivo 2016/2017, pelo que se coloca à aprovação superior, a cedência gratuita do auditório Dr. Antonio Macedo, conforme acima se refere, ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais se informa que o Agrupamento de Escolas de Valongo está devidamente constituído e reúne os requisitos obrigatórios para a autorização da referida isenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1 do art.º 33 da lei 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da Cultura, Turismo e Juventude, Dr. Agostinho Rocha, em 25.08.2016 que igualmente se transcreve:

“À consideração de Exmo. Sr. Presidente:

Foi solicitado pelo agrupamento de Escolas de Valongo, a cedência do Auditório Dr. António Macedo, dia 8 de setembro, das 9h00 às 12.30, para a realização de sessão de abertura do ano escolar.

Após análise de processo, verificou-se que o mesmo está devidamente instruído e o agrupamento de Escolas reúne os requisitos legais e obrigatórios para o deferimento do pedido.

Caso mereça a concordância de V.ª Ex.ª propõe-se remeter o processo à aprovação da Câmara Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 26.08.2016, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos conjugados da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e alínea a) do n.º 2 e 4 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela cedência de Espaço Cultural Municipal - Auditório Dr. António Macedo ao Agrupamento de Escolas de Valongo, com base na informação técnica prestada.

5.1 - SOLICITAÇÃO PARA ACOLHIMENTO DE TRÊS FORMANDOS/AS EM FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO, NA ÁREA DE 622 FLORICULTURA E JARDINAGEM

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 20/DMOT.PJ/2016, subscrita pela Eng.ª Marília Barbosa, datada de 2016.08.08, cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa, que:

1- A Adice, Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde, enviou por e-mail ao qual anexou o ofício datado de 03 de agosto que originou o processo Mydoc-nº2016/750.10.001/3 com a entrada E-12320 de 3/8/2016, no qual é solicitado o acolhimento de 3 formandos em formação prática em contexto de trabalho.

2- A Componente de formação prática em contexto de trabalho está inserida no âmbito qualificação de pessoas com deficiência e/ou incapacidade, na área de 622. Floricultura e Jardinagem e pode ser realizada no horto Municipal da Palmilheira.

3- A formação decorrerá, segundo a ADICE e o cronograma previsto da ação entre 25/08/2016 e 18/10/2016, num total de 261 horas, podendo haver lugar a reajustes em função do horário a ser praticado.

4- A presente colaboração não terá qualquer encargo financeiro ao aceitar os referidos e pretensos estagiários que beneficiam de um seguro de acidentes pessoais celebrado pela entidade formadora e a seguradora Liberty Seguros.

4- A ADICE fará o acompanhamento dos estágios no local, através de visitas semanais, tendo a CMV que efetuar a nomeação de um tutor responsável pela receção e integração dos formandos pelo que me disponibilizo para assumir o compromisso, após validação superior.

5- O processo em análise já obteve a anuência da DFRH/URH, através do documento interno de 5/8/2016 anexado ao processo de mydoc.

6- Considerando que por parte da DMOT/UOL/PJ existe disponibilidade para acolher os 3 estagiários no horto da Palmilheira, no horário de funcionamento contínuo das 8,30h-15,00 e durante o período indicado pela ADICE entre 25/08/2016 e 18/10/2016, num total de 261 horas, sugere-se que seja aceite o acolhimento de três formandos/as em formação Prática em Contexto de trabalho, na área de 622 Floricultura e jardinagem.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação pelo Chefe da DMOT, em 2016.08.09, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, concordo com a proposta de acolhimento dos formandos no Horto da Palmilheira e com a indicação da Eng.ª Marília para tutora. Este pedido deverá ser submetido à Câmara Municipal, no entanto e caso não seja possível dar seguimento ao processo a tempo da sua submissão na próxima reunião de Câmara, propõe-se que o pedido seja deferido e posteriormente submetido à Câmara para ratificação. À consideração Superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2016.08.16, o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou o acolhimento dos formandos da ADICE - Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde, no âmbito da formação na área de 622 Floricultura e Jardinagem no Horto da Palmilheira, com base na informação técnica prestada.

Não participou na votação a senhora Vereadora eleita pelo PSD/PPM, Dr.ª Maria da Trindade Vale, por fazer parte dos órgãos sociais da Associação.

5.2 - JUNTA DE FREGUESIA DE ERMESINDE - ISENÇÃO DA TAXA PELA CEDÊNCIA DE PALCO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 06/DMOT.SAA/2016, datada de 16.08.2016, subscrita pela Dra. Carla Gomes, da DMOT, cujo teor se transcreve:

«A Junta de Freguesia de Ermesinde solicitou a cedência de um palco para a comemoração do aniversário da União Desportiva e Recreativa da Bela, a decorrer no dia 30 de julho, na sede da Associação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Analisado o pedido por parte dos serviços de Apoio Logístico da UOL, e havendo disponibilidade para prestar o apoio solicitado, por despacho do Sr. Vice-presidente de 29/07/2016, foi na mesma data comunicado à requerente o deferimento do pedido de um palco de 8mx7m e respetivo valor a pagar.

De acordo com o Quadro III (Taxas pela utilização de outros bens de utilização pública) do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais este apoio, que incluiu transporte, montagem e desmontagem do equipamento, teve um custo global de 166,55 (cento e sessenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido do valor do IVA.

No dia 1 de agosto a Junta de Freguesia de Ermesinde remete um requerimento solicitando, ao abrigo do disposto nos artigos 5.º e 6.º do referido Regulamento, a isenção do pagamento de taxas da cedência do equipamento.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do regulamento supra mencionado estão isentos de taxas “As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa.”

No entanto, refere o artigo 6.º que “as isenções de taxas são precedidas de requerimento fundamentado a apresentar pelo interessado, acompanhado dos documentos comprovativos da situação em que se enquadre e, ainda, quando aplicável”.

Tendo a Junta de Freguesia de Ermesinde, procedido de acordo com o previsto no artigo 6.º do regulamento, estando o processo devidamente instruído e cumprindo a entidade todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido, propõe-se solicitar à Câmara Municipal autorização para isentar de taxas o apoio prestado.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.

À consideração superior.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 18.08.2016, pelo Chefe da DMOT, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Exmo. Sr. Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com a proposta.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 24.08.2016, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, isentar o pagamento da taxa de cedência do palco, à junta de Freguesia de Ermesinde, nos termos propostos na informação técnica.

5.3 - ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPO - ISENÇÃO DA TAXA PELA CEDÊNCIA DE PALCO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 07/DMOT.SAA/2016, datada de 17.08.2016, subscrita pela Dra. Carla Gomes, da DMOT, cujo teor se transcreve:

«A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Campo solicitou a cedência de um palco para um arraial, a decorrer nos dias 12,13, 14 e 15 de agosto, na zona da Retorta.

Analísado o pedido por parte dos serviços de Apoio Logístico da UOL, e havendo disponibilidade para prestar o apoio solicitado, por despacho do Sr. Vice-presidente de 15/07/2016, foi comunicado à requerente o deferimento do pedido de um palco de 5mx5m, no dia 18/07/2016, com o respetivo valor a pagar.

De acordo com o Quadro III (Taxas pela utilização de outros bens de utilização pública) do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais este apoio, que incluiu transporte, montagem e desmontagem do equipamento, teve um custo global de 175,70 (cento e setenta e cinco euros e setenta cêntimos), acrescido do valor do IVA.

No dia 5 de agosto, a Associação remete um requerimento solicitando a isenção do pagamento de taxas da cedência do equipamento.

De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do regulamento supra mencionado estão isentos de taxas “as associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, relativamente aos atos e factos que se destinem à prossecução de atividades de interesse público municipal, desde que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento”.

No entanto, refere o artigo 6.º que “as isenções de taxas são precedidas de requerimento fundamentado a apresentar pelo interessado, acompanhado dos documentos comprovativos da situação em que se enquadre e, ainda, quando aplicável”.

Tendo a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Campo, procedido de acordo com o previsto no artigo 6º do regulamento, estando o processo devidamente instruído e cumprindo a entidade todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido, propõe-se solicitar à Câmara Municipal autorização para isentar de taxas o apoio prestado.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Sobre o assunto foi prestada a informação em 18.08.2016, pelo Chefe da DMOT, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Exmo. Sr. Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com a proposta.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 24.08.2016, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, isentar o pagamento da taxa de cedência do palco, à Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Campo, nos termos propostos na informação técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Não participou na votação o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro, por fazer parte dos órgãos sociais da Associação.

5.4 - ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E O CONSÓRCIO Ecorede - SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL, S.A. / REDE AMBIENTE - ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A. - PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO E DE CELEBRAÇÃO DO CORRESPONDENTE ADITAMENTO AO CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, VARREDURA E OUTROS SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA NO CONCELHO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, proposto pelo Senhor Chefe de Divisão da DMOT, Eng.º Delfim Cruz, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- A) Na sequência do Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, varredura e outros serviços de higiene urbana no Concelho de Valongo, foi o objeto do mesmo adjudicado pelo Município ao Consórcio Ecorede – Silvicultura e Exploração Florestal, S.A./Rede Ambiente – Engenharia e Serviços S.A., em 13 de Dezembro de 2013, pelo prazo de 36 meses;
- B) O valor do Contrato para aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, varredura e outros serviços de higiene urbana no Concelho de Valongo, subsequentemente outorgado em 15 de Janeiro de 2014 é de 4 879 000,00 € (quatro milhões oitocentos e setenta e nove mil euros);
- C) A entrada em vigor da Lei nº 75/2013, de 12-9, que instituiu um novo regime jurídico das autarquias locais e veio proceder à delegação legal nas juntas de freguesia de competências das câmaras municipais, designadamente a prevista na alínea b) do nº 1 do art.º 132 da referida Lei, relativa à “limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros”;
- D) A competência de “limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros”, incluída no concurso internacional mencionado no Primeiro Considerando, passou a ser uma competência própria das juntas de freguesia;
- E) O Município de Valongo, por força do art.º 133º do citado diploma legal, celebrou acordos de execução com as juntas de freguesia do concelho de Valongo que formalizaram a delegação legal da referida competência nas juntas de freguesia;
- F) Devido ao novo enquadramento legal das competências das autarquias o Município de Valongo suprimiu do objeto do contrato celebrado com o Consórcio a prestação dos serviços de “limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros”;
- G) Por ofício de 15 de Outubro de 2014, o Município comunicou ao Consórcio a supressão dos serviços previstos no Capítulo XI - Limpeza Urbana, do Caderno de Encargos - do objeto do contrato de prestação

de serviços com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2014, na área territorial de Alfena e a partir de 01 de Dezembro de 2014, na área territorial de Valongo;

H) Por razões de interesse público, designadamente decorrentes das novas orientações do PAPERSU 2020 – Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos, verifica-se a necessidade de alteração de algum do equipamento que seria fornecido pelo Consórcio ao abrigo do Contrato;

I) O Município de Valongo acordou com o Consórcio chegar a um entendimento quanto à supressão do objeto do contrato dos trabalhos pretendidos pelo Município e pelo não fornecimento de equipamentos que se revelaram desadequados à superior defesa do interesse público face a outros equipamentos mais recentes e adequados ao propósito pretendido pelo Município;

J) É, assim, necessária a redução do objeto contratual no que se refere à espécie e condições de execução dos trabalhos concursados;

K) O presente acordo não implica qualquer alteração ao prazo de execução do Contrato;

L) O presente acordo não implica um agravamento dos respetivos encargos financeiros ou responsabilidades financeiras.

Propõe-se que, ao abrigo do nº 1 alínea a) do art.º 311.º e da alínea b) do art.º 312.º do Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal delibere a aprovação da proposta de modificação do contrato e a celebração do correspondente Aditamento ao Contrato para Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Varredura e Outros Serviços de Higiene Urbana no Concelho de Valongo, conforme minuta em anexo.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

À Consideração da Exmo. Senhor Vice Presidente da Câmara Eng.º José Augusto Sobral Pires.”

O Exmo. Sr. Vice Presidente da Câmara, emitiu em 25/07/2016, o seguinte despacho:

“Concordo com a aprovação da minuta de modificação do contrato e a celebração do correspondente aditamento ao contrato proposto na presente informação.

Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de câmara, uma vez que a adjudicação é competência deste órgão municipal.

À consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 25/07/2016, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que no contrato que a Câmara estabeleceu com a empresa houve uma redução de 22% a 23% do valor, e o que seria expectável é que relativamente às obrigações da empresa a Câmara também abdicasse do valor equivalente, sob o ponto de vista do investimento, o que manteria a proporcionalidade dos valores no contrato. No entanto, não era isso que estava mencionado, a Câmara abdicava de um valor que era significativamente mais elevado sob o ponto



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

de vista percentual. Questionou qual a justificação para a diferença existente entre os 22% a 23% de investimento e a redução global, ou seja, a redução global no investimento era maior do que a percentagem que a empresa ia ter no contrato.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, explicando que o contrato foi diminuído em € 1.100.000 aproximadamente, que aquando da sua celebração pressupunha um investimento em equipamento na ordem dos € 400.000, e uma vez que foi reduzida essa quantia, imediatamente a percentagem associada ao investimento diminuía. Para além disso, quando um contrato era sujeito a uma redução desse tipo o prestador de serviços tinha direito, no mínimo, a uma indemnização de 10% da queda do contrato, acrescentando que foi negociado com a empresa dar os 10%, como única alteração, mas com duas condições: que se traduzisse numa redução do investimento e não em dinheiro, e que desse a liberdade do resto do investimento, que sobrava, que era superior a € 200.000, que fosse direcionado de acordo com as novas orientações do PAPERSU 2020 no sentido de tentar reduzir os lixos que eram queimados nas centrais de incineração, o que foi aceite. Disse que houve uma redução bruta inferior a 23% em termos globais, mas a única redução efetiva foram 10% que não se traduzia em meios financeiros, apenas em equipamento, foram substituídos os restantes em equipamentos que permitiam operar em termos de recolha de lixo, de acordo com as novas orientações ecológicas que estavam implementadas no País. Acrescentou que essa foi uma forma hábil de contornar a situação e não criar encargos suplementares para a Câmara.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que existia uma diferença de cerca de € 110.000 que, embora fosse uma redução de investimento, tratava-se de uma compensação para a perda de receita da empresa. Disse, ainda, que era importante garantir que não haveria a necessidade de ajustes diretos, porque se traduziria num prejuízo para o Município e a prioridade consistia em estabelecer o próximo contrato para que tudo ficasse correto.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos das alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por **maioria**, com base na proposta apresentada:

- 1- Aprovar a proposta de modificação do contrato para Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Varredura e Outros Serviços de Higiene Urbana no Concelho de Valongo, nos termos da alínea a), do n.º 1 do art.º 311.º e da alínea b) do art.º 312.º do Código dos Contratos Públicos;
- 2- Aprovar a celebração do Aditamento ao Contrato para Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Varredura e Outros Serviços de Higiene Urbana no Concelho de Valongo.

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Dr.ª Ana Isabel Pereira e Dr. César Vasconcelos.

Votou contra o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, declarando que o voto de abstenção dos eleitos pelo PSD/PPM tinha a ver com o facto de considerarem que tinha que ser resolvida a questão da metodologia e da negociação, e também em algumas questões de pormenor em que a Câmara deveria ter sido mais audaz.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, declarando que a CDU reafirmava ser contra essa concessão e daí o seu voto ser em consonância com essa posição.

6.1 - FESTAS RELIGIOSAS EM HONRA DA NOSSA SENHORA DOS CHÃOS - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DA RESPECTIVA TAXA - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença de ruído submetido pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Mamede, para a realização das festas religiosas em honra da Nossa Senhora dos Chãos, instruído com a informação técnica n.º 10309/2016, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

« A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Mamede, representada pelo Pároco Luis Borges Martins com sede na Rua Sousa Paupério, n.º 213, em Valongo, vem solicitar a emissão de uma licença especial de ruído e isenção da respetiva taxa, para a realização das festas religiosas em Honra da Nossa Senhora dos Chãos, junto à capela da Nossa Senhora dos Chãos, nos seguintes dias e horários:

- Dia 01 de Setembro de 2016 – das 20.00h às 24.00h;
- Dia 02 de Setembro de 2016 – das 20.00h às 24.00h;
- Dia 03 de Setembro de 2016 – das 00.00h às 02.00h e das 07.00h às 24.00h;
- Dia 04 de Setembro de 2016 – das 00.00h às 02.00h e das 07.00h às 24.00h;
- Dia 05 de Setembro de 2016 – das 00.00h às 02.00h das 20.00h às 24.00h.

Conforme o disposto no Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, designadamente nos artigos 14.º e 15.º, é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados, de escolas, durante o respetivo horário de funcionamento e de hospitais e estabelecimentos similares; no entanto, este tipo de atividades pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído.

Na medida em que esta celebração atrai devotos ao concelho de Valongo, sendo geralmente do agrado da população, e considerando que as manifestações religiosas similares não têm sido objeto de reclamação de ruído, é do entender deste serviço que a licença requerida se encontra plenamente justificada.

Por conseguinte, propõe-se a emissão de licença especial de ruído e a comunicação às autoridades competentes da emissão desta licença.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Analisado o pedido, verifica-se que nos dias 01, 02 e 05 de Setembro (dias úteis) a atividade decorrerá em período horário que, em parte, já se encontra legalmente autorizado, pelo que apenas é necessária autorização das 20.00h até às 24.00h.

Quanto à emissão da licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da alínea m) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32.º do decreto-lei n.º 310/2002 na sua redação atual, e com o decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Atendendo ao facto do requerente ser uma entidade religiosa isenta de IRC no termos do artigo 26.º da Concordata de 2004, entre a Santa Sé e a República Portuguesa, poderá ser concedida a isenção de pagamento de taxa de licença especial de ruído para esta atividade, nos termos da alínea c) do n.º 2, art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município.

Considerando que o evento inicia já no dia 01 de Setembro, não havendo tempo para levar o assunto à Câmara Municipal de forma a garantir a documentação em tempo útil para o evento, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção de taxa de licença de ruído para esta entidade, submetendo à próxima reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 12.08.2016 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da informação. Quanto à isenção da respetiva taxa, considerando que o evento inicia já no dia 01 de Setembro, não havendo tempo para levar o assunto à Câmara Municipal de forma a garantir a documentação em tempo útil para o evento, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção de taxa de licença de ruído para esta entidade, submetendo-se à próxima reunião de Câmara para ratificação.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 16.08.2016, o seguinte despacho:

«Concordo. Submeta-se à reunião de Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

6.2 - EVENTOS PARA ANGARIAÇÃO DE FUNDOS EM HONRA DA N.ª SR.ª DAS NECESSIDADES - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DA RESPETIVA TAXA - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença de ruído submetido pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André, para a realização de eventos para angariação de fundos em honra da N.ª Sr.ª das Necessidades, instruído com a informação técnica n.º 10170/2016, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada, a 04 de Agosto de 2016, um requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado, com sede no Largo do Passal, em Sobrado, solicitando a emissão de licença especial de ruído para a realização de eventos para angariação de fundos em honra da N. Sra. das Necessidades, e realizar em Sobrado, entre os dias 01 e 30 de Setembro de 2016, nos seguintes termos:

- Sextas (dias 02, 09, 15, 16, 23 e 30 de Setembro de 2016) – das 20.00h às 24.00h;
- Sábados (dias 03, 10, 17, 24 de Setembro de 2016) – das 00.00h às 02.00h e das 14.00h às 24.00h;
- Domingos (dias 04, 11, 18, 25 de Setembro de 2016) – das 00.00h às 02.00h e das 10.00h às 24.00h.

Segundo o que é comunicado pelo requerente, o evento realizar-se-á na Rua do Penido, em Sobrado.

Sobre o pedido, cumpre informar que, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, as atividades ruidosas temporárias são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares.

O artigo 15.º do mesmo diploma prevê a autorização deste tipo de atividades em casos excecionais e devidamente justificados.

Atendendo à temática em questão, relacionada com a celebração das festas em honra da N. Sra. das Necessidades, entende-se que haverá interesse por parte da população em acolher a atividade, considerando as raízes religiosas e culturais profundas da região, pelo que se propõe a emissão de licença de ruído.

Propõe-se também que seja remetido o ofício em anexo à GNR de Campo, informando que foi emitida esta Licença Especial de Ruído.

Quanto à emissão de licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 alterado pelo Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Atendendo ao facto do requerente ser uma entidade religiosa isenta de IRC no termos do artigo 26.º da Concordata de 2004, entre a Santa Sé e a República Portuguesa, poderá ser concedida a isenção de pagamento de taxa de licença especial de ruído para esta atividade, nos termos da alínea c) do n.º 2, art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município.

Considerando que o pedido deverá ser levado à reunião de Câmara no próximo dia 01 de Setembro, impossibilitando eventualmente a entrega do documento ao requerente em tempo útil, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção de taxa de licença de ruído para esta entidade religiosa e para esta atividade, submetendo à próxima reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 09.08.2016 que igualmente se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

«Concordo, pelo que se propõe a emissão da Licença Especial do ruído nos termos da informação técnica. Quanto à isenção da respetiva taxa considerando que o pedido deverá ser levado à reunião de Câmara no próximo dia 01 de Setembro, impossibilitando eventualmente a entrega do documento ao requerente em tempo útil, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção de taxa de licença de ruído para esta entidade religiosa e para esta atividade, submetendo à próxima reunião de Câmara para ratificação.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 17.08.2016 o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se à reunião de Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

6.3 - FESTAS DA CIDADE - SÃO MAMEDE - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DA RESPETIVA TAXA - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença de ruído submetido pela Junta de Freguesia de Valongo, para a realização das festas da Cidade, São Mamede, instruído com a informação técnica n.º 9917/2016, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«Foi recebido, em 02 de Agosto de 2016, um pedido de licença especial de ruído por parte da Junta de Freguesia de Valongo, visando a autorização para a realização de espetáculos no âmbito das festas da cidade, São Mamede, no Largo do Centenário e na Praça Machado dos Santos, em Valongo nos seguintes dias e horários:

- Dia 13 de Agosto de 2016, Sábado, das 15.00h às 24.00h;
- Dia 14 de Agosto de 2016, Domingo, das 00.00h às 02.00h e das 15.00h às 24.00h;
- Dia 15 de Agosto de 2016, Segunda, das 00.00h às 02.00h e das 15.00h às 24.00h;
- Dia 16 de Agosto de 2016, Terça, das 00.00h às 02.00h e das 15.00h às 24.00h;
- Dia 17 de Agosto de 2016, Quarta, das 00.00h às 02.00h e das 15.00h às 24.00h;
- Dia 18 de Agosto de 2016, Quinta das 00.00h às 02.00h.

Nos termos do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, as atividades ruidosas são proibidas na proximidade de edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20.00h e as 08.00h, na proximidade de escolas, durante o respetivo horário de funcionamento, e na proximidade de hospitais ou estabelecimento similares, podendo ser autorizado pelo município, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante a emissão de licença especial de ruído para o efeito.

Pelo exposto, tratando-se de atividades a realizar também em dias úteis, depois das 20.00h e, portanto, em período horário proibido por lei, entende-se pertinente ponderar a sua emissão, atendendo ao seguinte:

- A atividade em causa promete ter impacto relevante junto da população residente;
- São Mamede é o santo padroeiro de Valongo;
- Não se têm registado reclamações de ruído relativas a atividades desenvolvidas nos locais requeridos;

Por conseguinte, propõe-se a emissão de licença especial de ruído e a comunicação às autoridades competentes da emissão desta licença.

Analisado o pedido, verifica-se que nos dias 16 e 17 de Agosto (dias úteis) a atividade decorrerá em período horário que, em parte, já se encontra legalmente autorizado, pelo que apenas é necessária autorização das 20.00h até às 24.00h.

Quanto à emissão da licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32.º do decreto-lei n.º 310/2002 na sua redação atual, e com o decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Uma vez que a Junta de Freguesia de Valongo é uma entidade de utilidade pública e administrativa, poderá ser atribuída a isenção de taxas, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 5º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.

Considerando que o pedido é urgente, uma vez que o evento inicia já no dia 13 de Agosto, não havendo tempo para levar o assunto à Câmara Municipal de forma a garantir a documentação em tempo útil para o evento, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção de taxa de licença de ruído para esta entidade, submetendo à próxima reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013.

Mais se informa que a Junta de Freguesia, face à sua natureza, subentende que a isenção da taxa de licença especial de ruído lhe está naturalmente atribuída, não tendo a isenção da taxa sido por si explicitamente solicitada. Apesar disso, tem sido habitual submeter a proposta de isenção à Câmara Municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 02.08.2016, o seguinte despacho:

«Concordo. Submeta-se à reunião de Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

6.4 - FEIRA MODA ANTIGA - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO E ISENÇÃO DA RESPETIVA TAXA



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, respeitante à licença de ruído submetido pela Junta de Freguesia de Ermesinde, para a realização do evento “Feira Moda Antiga”, instruído com a informação técnica n.º 10427/2016, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Rute Neves, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada um pedido da Junta de Freguesia de Ermesinde, relativo à licença especial de ruído para a realização do evento “Feira Moda Antiga”, a realizar entre os dias 15 e 18 de Setembro de 2016 das 10.00h às 24.00h, no largo da Estação, em Ermesinde, nos seguintes dias e horários:

- Dia 15 de Setembro de 2016 – das 09.00h às 23.00h;
- Dia 16 de Setembro de 2016 – das 10.00h às 24.00h;
- Dia 17 de Setembro de 2016 – das 10.00h às 24.00h;
- Dia 18 de Setembro de 2016 – das 10.00h às 23.00h;

Analisada a pretensão e a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (RGR) cumpre informar que, nos termos do artigo 14.º desse diploma, as atividades ruidosas temporárias são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares. O artigo 15º do mesmo diploma prevê a autorização deste tipo de atividades em casos excecionais e devidamente justificados.

Considerando que a atividade em causa é um evento que tem como objetivo a divulgação de produtos regionais e não se tem registo de reclamações de ruído de anos anteriores, propõe-se a emissão de licença especial de ruído, nos termos solicitados, e a comunicação às autoridades competentes da emissão desta licença.

Quanto à emissão da licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32.º do decreto-lei n.º 310/2002 alterado pelo decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Uma vez que a Junta de Freguesia de Ermesinde é uma entidade de utilidade pública e administrativa, poderá ser atribuída a isenção de taxas, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.

Mais se informa que a Junta de Freguesia, face à sua natureza, subentende que a isenção da taxa de licença especial de ruído lhe está naturalmente atribuída, a isenção da taxa não tem sido por si explicitamente solicitada. Apesar disso, tem sido habitual submeter a proposta de isenção à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 16.08.2016 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da informação técnica. Quanto à isenção da respetiva taxa, a mesma poderá ser concedida desde que aprovada em reunião do executivo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 17.08.2016, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** nos termos da alínea c), do n.º 2, do art.º 5.º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, conceder a isenção do pagamento da taxa de licença especial de ruído para a realização do evento “Feira Moda Antiga”, verificadas as condições e os fundamentos constantes no referido regulamento.

6.5 - FESTAS EM HONRA DA N.ª SR.ª DAS NECESSIDADES - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DA RESPETIVA TAXA

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, respeitante à licença de ruído submetido pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado, para a realização das festas em honra da N.ª Sra. das Necessidades instruído com a informação técnica n.º 10473/2016, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª. Rute Neves, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada um pedido da Fábrica Igreja Paroquial da Freguesia Santo André de Sobrado, relativo à licença especial de ruído para a realização das festas em honra da N. Sra. das Necessidades, a realizar nos dias 9 a 11 de Setembro de 2016, na Rua do Padrão em Sobrado, nos seguintes dias e horários:

- Dia 09 de Setembro de 2016 – das 20.00h às 24.00h;
- Dia 10 de Setembro de 2016 – das 00.00h às 02.00h e das 14.00h às 24.00h;
- Dia 11 de Setembro de 2016 – das 00.00h às 02.00h e das 09.00h às 24.00h;

Analisada a pretensão e a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (RGR) cumpre informar que, nos termos do artigo 14.º desse diploma, as atividades ruidosas temporárias são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares. O artigo 15.º do mesmo diploma prevê a autorização deste tipo de atividades em casos excecionais e devidamente justificados.

Considerando que a atividade em causa é um evento de cariz religioso, que decorre anualmente, entende-se que haverá interesse por parte da população em acolher a atividade face às raízes religiosas e culturais profundas da região, pelo que se propõe a emissão de licença de ruído nos termos solicitados.

Propõe-se também que seja remetido o ofício em anexo à GNR de Campo, informando que foi emitida esta Licença Especial de Ruído.

Quanto à emissão da licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro conjugado com



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

a alínea b) do n.º 1 do art.º 32.º do decreto-lei n.º 310/2002 alterado pelo decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Uma vez que o requerente é entidade religiosa isenta de IRC no termos do artigo 26.º da Concordata de 2004, entre a Santa Sé e a República Portuguesa, poderá ser concedida a isenção de pagamento de taxa de licença especial de ruído para esta atividade, nos termos da alínea c) do n.º 2, art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 17.08.2016 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da informação.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 22.08.2016, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** nos termos da alínea c), do n.º 2, do art.º 5.º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, conceder a isenção do pagamento da taxa de licença especial de ruído para a realização de eventos para angariação de fundos em honra da N.ª Sr.ª das Necessidades verificadas as condições e os fundamentos constantes no referido regulamento.

6.6 - FESTAS DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DA RESPETIVA TAXA

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, respeitante à licença de ruído submetido pela Fábrica da Igreja da Freguesia de São Vicente, para a realização das festividades em honra da Nossa Senhora dos Remédios, instruído com a informação técnica n.º 10541/2016, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª. Rute Neves, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de São Vicente de Alfena, com sede na Rua do Centro Social, S/N, em Alfena, para a realização de festividades em honra a Nossa Senhora dos Remédios, na Rua de São Lázaro, em Alfena, nos seguintes dias e horários:

- Dia 09 de Setembro de 2016 – das 18.00h às 19.00h;
- Dia 10 de Setembro de 2016 – das 18.00h às 19.00h;
- Dia 11 de Setembro de 2016 – das 08.00h às 20.00h;

Analisada a pretensão e a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (RGR) cumpre informar que, nos termos do artigo 14.º desse diploma, as atividades ruidosas temporárias são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares. O artigo 15.º do mesmo diploma prevê a autorização deste tipo de atividades em casos excecionais e devidamente justificados.

Considerando que se trata de uma festa de cariz religioso, com tradição e relevância para a população do concelho, entende-se que a pretensão do requerente é legítima, pelo que se propõe a emissão da licença especial de ruído para os devidos efeitos.

Propõe-se também que seja remetido o ofício em anexo à GNR de Alfena, informando que foi emitida esta Licença Especial de Ruído.

Quanto à emissão da licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da alínea m) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32.º do decreto-lei n.º 310/2002 alterado pelo decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Uma vez que o requerente é entidade religiosa isenta de IRC no termos do artigo 26.º da Concordata de 2004, entre a Santa Sé e a República Portuguesa, poderá ser concedida a isenção de pagamento de taxa de licença especial de ruído para esta atividade, nos termos da alínea c) do n.º 2, art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 19.08.2016 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da informação técnica. Quanto à isenção da respetiva taxa a mesma poderá ser concedida desde que aprovada em reunião do executivo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 22.08.2016, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, conceder a isenção do pagamento da taxa de licença especial de ruído para a realização das festividades em honra da Nossa Senhora dos Remédios, verificadas as condições e os fundamentos constantes no referido regulamento.

6.7 - FESTAS DE SÃO MAMEDE - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DA RESPETIVA TAXA - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença de ruído submetido pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede, para a realização das festas de São Mamede, instruído com a informação técnica n.º 10109/2016, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada dia 05 de Agosto de 2016 um pedido de licença especial e ruído da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede para a realização das festas de São Mamede, junto à igreja matriz de Valongo e junto à Junta de freguesia de Valongo nos seguintes dias e horários:

- Dia 13 de Agosto de 2016, Sábado, das 07.00h às 24.00h;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Dia 14 de Agosto de 2016, Domingo, das 00.00h às 02.00h e das 07.00h às 24.00h;
- Dia 15 de Agosto de 2016, Segunda, das 00.00h às 02.00h e das 07.00h às 24.00h;
- Dia 16 de Agosto de 2016, Terça, das 00.00h às 02.00h e das 07.00h às 24.00h;
- Dia 17 de Agosto de 2016, Quarta, das 00.00h às 02.00h e das 07.00h às 24.00h;
- Dia 18 de Agosto de 2016, Quinta das 00.00h às 02.00h.

Nos termos do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, as atividades ruidosas são proibidas na proximidade de edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20.00h e as 08.00h, na proximidade de escolas, durante o respetivo horário de funcionamento, e na proximidade de hospitais ou estabelecimento similares, podendo ser autorizado pelo município, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante a emissão de licença especial de ruído para o efeito.

Pelo exposto, tratando-se de atividades a realizar também em dias úteis, depois das 20.00h e, portanto, em período horário proibido por lei, entende-se pertinente ponderar a sua emissão, atendendo ao seguinte:

- A atividade em causa promete ter impacto relevante junto da população residente;
- São Mamede é o santo padroeiro de Valongo;
- Não se têm registado reclamações de ruído relativas a atividades desenvolvidas nos locais requeridos;

Por conseguinte, propõe-se a emissão de licença especial de ruído e a comunicação às autoridades competentes da emissão desta licença.

Analisado o pedido, verifica-se que nos dias 16 e 17 de Agosto (dias úteis) a atividade decorrerá em período horário que, em parte, já se encontra legalmente autorizado, pelo que apenas é necessária autorização das 20.00h até às 24.00h.

Quanto à emissão da licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32.º do decreto-lei n.º 310/2002 na sua redação atual, e com o decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Atendendo ao facto do requerente ser uma entidade religiosa isenta de IRC no termos do artigo 26.º da Concordata de 2004, entre a Santa Sé e a República Portuguesa, poderá ser concedida a isenção de pagamento de taxa de licença especial de ruído para esta atividade, nos termos da alínea c) do n.º 2, art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município.

Considerando que o pedido é urgente, uma vez que o evento inicia já no dia 13 de Agosto, não havendo tempo para levar o assunto à Câmara Municipal de forma a garantir a documentação em tempo útil para o evento, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente defira a isenção de taxa de licença de ruído para esta entidade, submetendo à próxima reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 09.08.2016, o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

7.1 - VARIÁVEIS A PONDERAR NA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ÀS ENTIDADES DO SETOR SOCIAL E SOLIDÁRIO SEDIADAS NO CONCELHO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a variáveis a ponderar na atribuição de apoios para aquisição de equipamentos às entidades do setor social e solidário sediadas no Concelho de Valongo., instruído com a informação técnica n.º 10292/2016, datada de 11/08/2016, subscrita por Ilda Maria Lopes Teixeira Soares, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“Com base numa visão estratégica de desenvolvimento social que valoriza a rentabilização dos recursos técnicos e financeiros existentes, a capacitação institucional e organizacional, conscientes da importância das entidades do setor social e solidário e do seu contributo na minimização dos problemas sociais existentes no Concelho de Valongo, pretende a presente proposta aprovar as variáveis a ponderar na atribuição de apoios para aquisição de equipamentos às entidades do setor social e solidário sediadas no concelho de Valongo, com base no ponto 4 do art.º 5.º do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos, que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

Considerando que:

- 1 - As entidades do setor social e solidário, têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais;
- 2 - As entidades do setor social e solidário, são um pilar fundamental no suporte e apoio a todos aqueles que se encontram numa situação de vulnerabilidade, constituindo-se assim, o parceiro mais próximo dos cidadãos e com maior capacidade de resposta às situações de carência;
- 3 - A Câmara Municipal de Valongo, reconhece o inegável papel das entidades do setor social e solidário; Propõe-se aprovar as variáveis e respetivo formulário, em anexo, que concretizarão as disposições constantes do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos, que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica da UASCI, Maria Fernanda Afonso, em 2016/08/23, que igualmente se transcreve:

“À consideração do Exmo. Sr. Chefe da DEASD.

Concordo com o proposto.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2016/08/24, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Luísa Oliveira, emitiu em 2016/08/24, o seguinte despacho:

“Concordo.

Coloco à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, a submissão do presente processo à próxima reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/08/25, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que, há uns anos, quando o senhor Presidente decidiu que as refeições escolares deixariam de ser fornecidas pelas IPSS do concelho para ser uma empresa privada a prestar esse serviço, foi argumentado que havia uma poupança e que o apoio às IPSS devia ser um apoio claro. Na altura, havia um valor de € 100.000 ou € 120.000 que era preferível que a Câmara o tivesse inscrito e o atribuisse a essas entidades, mediante a criação de critérios, acrescentando que a Câmara devia dinheiro às IPSS.

Disse que o regulamento ainda não tinha um carácter definitivo, mas mediante o documento em apreciação, surgiram dúvidas, designadamente quanto ao motivo de haver um valor de € 2.500, verificando-se também a atribuição de uma pontuação, que se admitia que houvesse alguma indexação para os pontos, mas depois havia a percentagem na comparticipação do custo total, e dizia que: “se a entidade for signatária de protocolo de cedência de instalações com a Câmara Municipal de Valongo, deduz 10% do valor a atribuir”, mas isso fazia sentido se a entidade fosse signatária do protocolo de cedência de instalações sem contrapartidas, pois se a IPSS, mediante esse contrato, prestasse contrapartidas à Câmara não era correto ser-lhe retirado 10%. Sugeriu que esse item fosse alterado no sentido de mencionar que: “se houver uma cedência de instalações sem contrapartidas”, o que teria lógica, pois se já havia um apoio que existisse uma diferenciação.

Interveio a senhora Vereadora, **Dr.ª Luísa Oliveira**, alegando quanto à sugestão apresentada pelo senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar, que tinha sido pedida a contribuição de todos os senhores Vereadores para a elaboração do documento, não tendo sido rececionado qualquer pedido por parte destes. No entanto, o contributo agora apresentado merecia a sua concordância.

Quanto à questão do valor de € 2.500, esclareceu que estava relacionado com o número de IPSS existentes e que reunissem condições para se candidatarem, acrescentando que se fosse alterado o orçamento para o próximo ano, essas variáveis também alterariam. Disse que, inicialmente, estava previsto elaborar um regulamento de raiz para esse efeito, mas sob o ponto de vista jurídico não era possível atendendo a que já existia um desde 1999, que teria que sofrer algumas alterações, mas estava a ser feito um trabalho nesse sentido, o que não invalidava que as variáveis fossem aprovadas.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que, na sua opinião, não devia ser mencionado um valor fixo, mas fazer a indexação ao valor da cabimentação, pois havia IPSS que se candidatavam e outras não, e a intenção da Câmara era poder ajudar. Referiu que devia ser criado um período de candidatura e o valor a atribuir ter em conta que o número de candidaturas pudesse variar, porque havia IPSS com iniciativa para apresentar candidaturas e projetos para desenvolver e reforçar novas valências que não deviam ser diminuídas pela eventual falta de iniciativa de outras. Considerava que a Câmara, todos os anos, decidia o valor da rubrica orçamental, não tendo que estar a julgar com base em probabilidades, ou seja, era importante elaborar uma fórmula indexando ao valor da rubrica para que, todos os anos, a Câmara ao aprovar a rubrica, automaticamente atualizasse o valor dessa fórmula.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, colocando o ponto à votação com as correções apresentadas pelo senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar as variáveis e respetivo formulário, em anexo, que concretizarão as disposições constantes do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos, que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, com base na informação técnica prestada.

7.2 - PEDIDO DE TRANSPORTE - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Pedido de Transporte - isenção de pagamento de taxa, instruído com a informação técnica n.º 05/DEASD/2016, datada de 26/08/2016, subscrita por Torcato Fernando Carvalho Ferreira, Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto cujo teor se transcreve:

“O Agrupamento de Escolas de Valongo, foi autorizado pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEST) a levantar na Escola Secundária da Trofa, equipamento (mesas e cadeiras) para substituição de mobiliário degradado existente na Escola Secundária de Valongo.

Desta forma, o Agrupamento solicita apoio ao município, pelo que se coloca à consideração superior autorização para:

- Transporte de mobiliário (mesas e cadeiras), para o próximo dia 29 ou 30 de agosto – custo associado de 509,28€.

Mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atendo ao facto de que não é possível propor em temo útil que a câmara delibere isentar o pagamento da taxa, propomos que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara autorize o mesmo, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, levando o assunto a ratificação na próxima reunião de câmara.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, em 2016/08/29, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

Ao Exmo. Sr. Presidente, para efeitos de ratificação por parte do Executivo.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/08/29, o seguinte despacho:

“Autorizo. Submeta-se à próxima reunião de Câmara para ratificação.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o ato administrativo praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

7.3 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR: 1.ª FASE/ ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA ALIMENTAÇÃO DESTINADOS ÀS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL ESCOLAR AOS ALUNOS CARENCIADOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO 2016/2017

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Ação Social Escolar: 1.ª Fase/ Atribuição de auxílios económicos para alimentação destinados às crianças da educação pré-Escolar e aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e atribuição de subsídios para aquisição de livros e material escolar aos alunos carenciados do 1.º ciclo do Ensino Básico - Ano Letivo 2016/2017, instruído com a informação técnica n.º 10834/2016, datada de 29/08/2016, subscrita por Angelina Ramalho, Helena Gonçalves, Maria José Almeida e Sandra Figueiredo, Técnicas Superiores cujo teor se transcreve:

“Código Orçamental: 02/04.08.02

1. Decorrente da publicação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea hh), n.º 1 do artigo 33.º, compete à Câmara Municipal: *“Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.”*

2. Os apoios da ação social escolar destinam-se às crianças da EPE e alunos do 1.º CEB, que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do município de Valongo, oriundos de agregados familiares cuja situação socioeconómica determine a necessidade de participações para fazer face aos encargos com alimentação.

3. O fornecimento de refeições visa uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar tendo o município garantido o acesso a este serviço a todos os discentes numa lógica de igualdade de oportunidades.

4. Considerando a atual crise económica e social marcada pelo desemprego e pela redução dos rendimentos dos agregados familiares, importa também assegurar às famílias dos alunos do 1.º CEB com maior vulnerabilidade económica a participação financeira necessária destinada à aquisição de livros e material escolar, antes do início do ano letivo.

5. Ora, o arranque do ano letivo 2016/2017, ocorrerá entre os dias 9 e 15 de setembro de 2016, conforme Despacho n.º 8294-A/2016, de 27 de junho de 2016, funcionando o serviço de refeições durante o ano letivo, de acordo com o calendário escolar definido.

6. Sublinha-se que até à data presente, ainda não foi publicado o despacho que regulará as condições de aplicação das medidas da Ação Social Escolar, para o ano letivo 2016/2017, pelo que se propõe:

6.1. Tomar como referência a legislação em vigor nessa matéria, nomeadamente o Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, que fixou as condições de aplicação das medidas de ação social escolar para o ano letivo 2015/2016. Assim, a atribuição de escalão para efeito da ASE é determinado pelo seu posicionamento nos escalões do abono de família, emitido pelo serviço competente da segurança social ou equiparável, quando se trate de trabalhador da administração pública. Neste sentido, a participação nas refeições será efetuada de acordo com dois escalões:

Escalão A será atribuído a todos os alunos e crianças do 1.º escalão do abono de família, participação a 100%;

Escalão B será atribuído a todos os alunos e crianças do 2.º escalão do abono de família, participação a 50%;

Os alunos e crianças oriundos de agregados familiares posicionados no escalão B, em que um dos progenitores se encontre na situação de desemprego involuntário há três ou mais meses, serão reposicionados no **escalão A** enquanto durar essa situação;

6.2. Submeter ao órgão competente (Câmara Municipal) a atribuição de auxílios económicos para alimentação às crianças da EPE e aos alunos do 1.º CEB, cujos pedidos foram rececionados na autarquia, até 24 de agosto/16, apresentando-se em anexo as listagens respeitantes ao número de crianças e alunos beneficiários, por Agrupamento de Escolas, estabelecimento de ensino, ano de escolaridade e escalão de apoio;

6.3. Para além do calendário escolar, propõe-se que estas medidas de ação social escolar sejam aplicadas a todos/as os alunos/as que beneficiam da Componente de Apoio à Família entre o primeiro dia útil de setembro e o início do ano letivo, durante os períodos de interrupção letiva bem como a partir do último dia do calendário escolar, em junho, até ao final do mês de julho;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

6.4. Adotar o procedimento descrito no ponto 6.1. a todos os discentes cujos boletins de candidatura para serviço de fornecimento de refeições e Ação Social Escolar bem como pedidos de reavaliação neste âmbito, derem entrada no município no decorrer do ano letivo 2016/2017;

6.5. Aumentar os valores de comparticipação financeira necessária à aquisição de livros e material escolar, conforme se apresenta:

Escalão A

1.º ano – **40,00€** (27,00€ para livros de fichas + 13,00€ para material escolar)

2.º ano – **40,00€** (27,00€ para livros + 13,00€ para material escolar)

3.º e 4.º anos – **47,00€** (34,00€ para livros + 13,00€ para material escolar) – aumento de 0.75€

Escalão B

1º ano – **21,00€** (14,00€ para livros de fichas + 7,00€ para material escolar) – aumento de 0.85€;

2º ano – **21,00€** (14,00€ para livros + 7,00€ para material escolar) – aumento de 0.85€;

3º e 4º anos – **24,00€** (17,00€ para livros + 7,00€ para material escolar) – aumento de 0.70€;

6.5. Submeter ao órgão competente (Câmara Municipal) a atribuição de auxílios económicos para livros e material escolar aos alunos do 1.º CEB, cujos pedidos foram rececionados na autarquia, até 24 de agosto/16, correspondendo à 1.ª fase da ASE, apresentando-se em anexo as listagens respeitantes ao número de alunos beneficiários, por Agrupamento de Escolas, estabelecimento de ensino, ano de escolaridade e escalão de apoio.

Todos os processos posteriores a esta data e instruídos até 30 de setembro/16, darão origem a um novo processo no âmbito da ASE, 2.ª fase. A partir desta data limite, apenas terão direito a beneficiar das medidas de ação social escolar destinadas à aquisição de livros e material escolar os alunos transferidos do 1.º CEB.

6.6. Transferir os auxílios económicos destinados a livros e material escolar (1.º CEB) diretamente para as famílias beneficiárias, por via da transferência bancária ou do levantamento em numerário, mediante apresentação do recibo comprovativo da aquisição efetuada no Gabinete de Apoio a Municípes, em setembro/16, em data a acordar com a Divisão de Finanças e Recursos Humanos.

7. O montante global a transferir é de **53.959,00€**.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara, ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2016/08/29, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/08/29, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/08/29, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos a alínea hh), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a atribuição de auxílios económicos para alimentação destinados às crianças da educação pré-Escolar e aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e atribuição de subsídios para aquisição de livros e material escolar aos alunos carenciados do 1.º ciclo do Ensino Básico - Ano Letivo 2016/2017 - 1.ª fase, com base na informação técnica prestada.

7.4 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE VALOR DESPORTIVO, AO ATLETA RUI PEDRO CARVALHO VINHAS, AO CLUBE PROPAGANDA DA NATAÇÃO - CPN, E AO SPORTING CLUBE DE CAMPO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, instruído com o parecer emitido pela Comissão constituída por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Valongo n.º 12/GAP/2016, nos termos e para os efeitos constantes do art.º 3.º do Regulamento para a Concessão de Condecorações aprovado em reunião da Assembleia Municipal de 27 de junho de 1983, cujo teor se transcreve:

“Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezasseis reuniram os membros da comissão para efeitos de apreciar e dar parecer sobre a concessão dos graus das Medalhas de Valor Desportivo, nomeados pelo despacho n.º 12/GAP/2016, datado de 24 de agosto de 2016, José Manuel Pereira Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal; Orlando Gaspar Rodrigues, Vereador da Educação, Juventude e Desporto, Torcato Fernando Carvalho Ferreira, Chefe de Divisão da Educação, Ação social e Desporto, e Maria Fernanda Afonso, Coordenadora da Unidade de Ação Social, Cidadania e Igualdade, conforme previsto no art.º 3.º do Regulamento para a Concessão de Condecorações, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal datada de 27 de junho de 1983.

Declarada aberta a reunião, constata-se que o desporto no concelho de Valongo tem vindo, nos últimos anos, a ter uma preponderância no panorama regional, nacional e internacional. Verifica-se a existência no Concelho de Valongo 57 associações desportivas, que envolvem cerca de 3500 atletas de formação e cerca de 1000 atletas seniores, que representam todos os dias o Concelho nas mais variadas modalidades, quer em território nacional quer em território Internacional.

De seguida, a Comissão fez a apreciação dos currículos e do mérito desportivo do Ciclista – Rui Pedro Carvalho Vinhas, do Clube Propaganda da Natação (CPN) e do Sporting Clube de Campo:

a) O ciclista Rui Pedro Carvalho Vinhas nasceu em 6 de Dezembro de 1986, natural da freguesia de Sobrado, Concelho de Valongo, representa neste momento a equipa W52 / Futebol Clube do Porto / Porto Canal, destacou-se no ciclismo de formação e enquanto ciclista profissional com relevantes desempenhos desportivos participando, durante estes anos, em importantes provas nacionais e internacionais.

O ciclista iniciou-se no ciclismo com 12 anos na equipa ADRAP de Penafiel. Na época desportiva 2004/2005 ingressou na CASATIVA, criada pela União Ciclista de Sobrado, seguindo-se depois a equipa Paredes Rota dos Moveis. Em 2010, venceu a prova ALUVIA-Valongo, na categoria Sub 23 e em 2011 ingressou na LA ANTARTE como ciclista profissional. Nos anos de 2012 a 2014 fez parte da equipa do



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Louletano. No ano de 2015 venceu o Grande Prémio do Dão e em 2016 venceu o circuito Ribeiro da Silva, disputado em Lordelo, ambos como ciclista da equipa W52.

Contudo, foi a conquista da 78.ª edição da Volta a Portugal em Bicicleta 2016, ocorrida no passado mês de Agosto, a principal prova do calendário velocipédico nacional, que há já cinco anos não era ganha por um atleta luso, prova em que estão presentes as melhores equipas portuguesas da modalidade, assim como algumas das grandes equipas do ciclismo internacional, que representou um marco importante para o desporto do nosso Concelho, engrandecendo em muito a imagem de Sobrado e do Município a nível nacional.

O Rui Pedro Carvalho Vinhas, de 29 anos, venceu a última edição da Volta a Portugal integrado na Equipa W52 / Futebol Clube do Porto / Porto Canal, equipa que também venceu esta edição da volta por equipas. Esta equipa faz parte do Vintagepódio - Clube de Ciclismo, sediado em Sobrado, surgindo após a União Ciclista de Sobrado.

Este ciclista é o quarto ciclista de Sobrado, Concelho de Valongo, a vencer a Volta a Portugal em Bicicleta o que constituiu um feito único em Portugal e motivo de orgulho para a Freguesia de Sobrado e para o Concelho de Valongo.

b) O Clube Propaganda da Natação, CPN, sediado na cidade de Ermesinde, Concelho de Valongo comemora em Outubro de 2016 os 75 anos de existência ao serviço do desporto complementadas com as vertentes social e cultural. Durante estes anos o clube esteve ao serviço da Cidade de Ermesinde, do Concelho de Valongo e do país, sendo esta efeméride o momento ideal para se efetuar o devido reconhecimento.

O Clube Propaganda da Natação foi fundado no ano de 1941, e desde dessa altura até ao presente momento desenvolveu várias modalidades desportivas, com a conquista de muitos e variados títulos e prémios ao mais alto nível, como o Basquetebol, Andebol, Natação, Karaté, Xadrez, Pesca Desportiva, Ténis de Mesa, Ginástica, Damas, Cicloturismo, Voleibol, Bilhar, Aerodelismo, Halterofilismo, Tiro ao Alvo, Hóquei em Patins, Automobilismo e Pólo-Aquático, representando e dignificando sempre a Cidade de Ermesinde e o Concelho de Valongo. O CPN educou e formou milhares de jovens, oriundos não só do Concelho de Valongo, mas também dos concelhos vizinhos, de outras regiões do país e até atletas internacionais que fizeram parte da equipa de Basquetebol do CPN. Em todas as épocas desportivas o Clube Propaganda da Natação tem centenas de atletas nas escolas de formação, nas mais variadas modalidades, disputando em várias delas os títulos de campeões distritais, regionais e nacionais.

É de destacar os êxitos desportivos, nos últimos anos, do atleta do CPN Carlos Rodrigues, Campeão Mundial de Komite (Combate), Veteranos, em 2016. Salienta-se também o desempenho do treinador do CPN Agostinho Pinto, Seleccionador Nacional da Seleção Nacional de Basquetebol Feminino Sub 18. Ainda em 2016 a equipa do CPN de Basquetebol Feminino Sub 14 sagrou-se Bicampeão Nacional.

c) O Sporting Clube de Campo, com os dados que possuímos, é considerado o mais antigo clube desportivo do Concelho de Valongo. O clube, que tem como principal objetivo a prática do futebol, foi fundado em Fevereiro de 1931, tendo comemorado este ano o seu 85.º Aniversário. No entanto só em 1962 foram

criados os estatutos tendo sido também nessa data que se inscreveu na Associação de Futebol do Porto. Durante 31 anos, contou com os estatutos da Casa do Povo de Campo, especialmente durante a década de 50, o clube disputou jogos dos campeonatos regionais da Fundação Nacional para a Alegria no Trabalho (FNAT). Foi também a partir de 1962 que o S. C. Campo passou a ter órgãos sociais. Para a história do clube ficam os títulos: 1991/1992 – Campeão 2.ª Divisão Distrital. – 1998/1999 – Campeão 2.ª Divisão Distrital. – 1999/2000 – Subida à 1.ª Divisão de Honra. Atualmente a disputar o Campeonato Distrital da 1.ª Divisão, o Sporting Clube de Campo tem uma vasta história ligada à prática do futebol com jogos que atraíam muita gente.

Este clube teve durante todos estes anos um papel importante na formação e desenvolvimento das crianças e jovens que fizeram parte das equipas de formação deste clube. Foi também motivo de muitas alegrias para os habitantes de Campo, que viam no clube a projeção do sentimento coletivo e do seu bairrismo nos encontros que realizava com os restantes clubes do concelho.

Nesse sentido e por reconhecimento do trabalho que há muitos anos é desenvolvido pelas duas instituições desportivas acima mencionadas e pelo inegável mérito desportivo do atleta Rui Vinhas, determinou o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, para que se recolha os elementos necessários à atribuição de Medalhas de Valor Desportivo. Pretende-se com este gesto homenagear aqueles que coletiva ou individualmente se destacam dos demais.

De acordo com a alínea d) do artigo 1.º do Regulamento para Concessão de Condecorações, poderá ser concedida a Medalha de Valor Desportivo a qualquer individuo ou entidade que se reconheça valor desportivo, digno desta distinção, podendo ainda ser concedida às instituições Desportivas, a quem a Câmara Municipal queira distinguir pelos serviços especiais prestados, que tenham contribuído para o desenvolvimento do desporto no concelho.

Assim, entende esta comissão propor à Câmara Municipal a atribuição da Medalha de Valor Desportivo, em prata plaqueada a ouro, conforme estipula o artigo 20.º do já referido Regulamento de Concessão de Condecorações ao ciclista Rui Pedro Carvalho Vinhas, ao Clube Propaganda da Natação, CPN, e ao Sporting Clube de Campo, pelos motivos já explanados na presente ata.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que será assinada pelos presentes.”

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que dava o benefício da dúvida quanto aos dados mencionados sobre o atleta Rui Pedro Carvalho Vinhas e o Clube de Propaganda da Natação - CPN e, por isso, concordava com a atribuição proposta. Porém, em relação à atribuição ao Sporting Clube de Campo pretendia fazer algumas observações, atendendo ao facto a que desde jovem foi simpatizante, associado, atleta e Presidente da Direção deste Clube. Nesse contexto, discordava de alguns termos mencionados na deliberação, porque, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal, devia usar de isenção na análise da proposta.

Disse que era mencionado que: “o Sporting Clube de Campo, com os dados que possuímos, é considerado o mais antigo clube desportivo do concelho de Valongo...”, e questionava quais eram esses dados, assim



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

como achava inexato afirmar que o Sporting Clube de Campo era considerado o mais antigo clube desportivo do concelho de Valongo, porque a única coisa que confirmava a verdade desse facto eram os arquivos de memória que foram passando de geração em geração. Referiu que, oficialmente, o Clube existia apenas desde 1962, data em que foram criados os estatutos e se inscreveu na Associação de Futebol do Porto.

Disse, ainda, que a deliberação também mencionava que: “durante 31 anos, contou com os estatutos da Casa do Povo de Campo...”, afirmação que não correspondia à verdade, porque o Clube utilizou o nome dessa entidade para a realização dos campeonatos da FNAT apenas nos anos 50 e princípios de 62. Referiu que era importante haver rigor e sugeriu que o texto fosse alterado passando a mencionar que: “... o Sporting Clube de Campo é considerado um dos mais antigos clubes desportivos do concelho de Valongo.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que estava à vontade com o processo, porque o estudo para a elaboração da proposta tinha sido solicitado ao senhor Vereador do Desporto e à sua equipa, assim como dos serviços de Arquivo. No entanto, atendendo a que não havia objeções na atribuição da Medalha ao atleta Rui Pedro Carvalho Vinhas e ao Clube de Propaganda da Natação - CPN, sugeriu que o ponto fosse votado e posteriormente fossem inseridas as correções sugeridas pelo senhor Vereador, Adriano Ribeiro, quanto ao Sporting Clube de Campo.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, manifestando a sua concordância face ao sugerido pelo senhor Presidente.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que os eleitos pelo PSD/PPM concordavam com a sugestão apresentada e sentiam conforto na votação, mas alertava para a importância em haver exigência na proveniência que os serviços camarários usavam para elaborar a informação, porque não conferia dignidade à Câmara aprovar deliberações imprecisas, uma vez que esta devia ter um conhecimento detalhado das associações desportivas do concelho.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que, ao longo do tempo, ninguém contestou a antiguidade do Clube, mas concordava que tinha que existir rigor na informação a submeter à aprovação da Câmara.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que o senhor Vereador, Adriano Ribeiro, apenas confirmou o que já tinha manifestado numa reunião anterior, porque a Câmara não podia elaborar nenhuma informação sem a devida documentação de suporte para fundamentar, corroborando que era necessário haver rigor.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, colocando à votação a deliberação que mencionava que: “o Sporting Clube de Campo, com os dados que possuímos, é considerado um dos mais antigos clubes desportivos do concelho de Valongo”, sendo esta, posteriormente, objeto de ajustamento por parte do senhor Vereador, Adriano Ribeiro.

Depois de apreciado o assunto e avocando a fundamentação aduzida no parecer supra, emitido pela Comissão, foi deliberado, nos termos do artigo 2.º do Regulamento para a Concessão de Condecorações, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de 27/06/1983, por **unanimidade** atribuir a Medalha de Valor Desportivo, ao atleta Rui Pedro Carvalho Vinhas, ao Clube Propaganda da Natação - CPN, e ao Sporting Clube de Campo.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o senhor Município, **Celestino Neves**, cumprimentando os presentes.

Disse que pretendia colocar algumas questões, nomeadamente quanto ao ponto de situação do processo de intenção de cedência de um terreno municipal junto ao nó da A41 à Associação dos Motards de Alfena.

Fez também referência a um abaixo-assinado dos moradores na Rua Nossa Senhora do Amparo, em Alfena, no qual foi solicitada à Câmara o agendamento de uma reunião para esclarecimento do estudo previsto para essa rua. Questionou qual a posição do senhor Presidente face ao exposto.

Disse, de seguida, que na freguesia de Alfena havia graves problemas de saneamento, designadamente na Rua da Boavista, em que se verificava drenagem de saneamento para o rio Leça. Acrescentou que tinha conhecimento que não competia à Câmara resolver esse problema mas pretendia saber se esta estava a fazer alguma pressão junto da concessionária para que fossem feitos os investimentos necessários para a ligação da rede de saneamento.

Por último, abordou um assunto da competência da Proteção Civil, referindo que ainda se faziam sentir temperaturas altas e era necessário haver mais cuidado, organização e uma ação fiscalizadora para não propiciar incêndios. Disse que junto ao Hospital Privado de Alfena e na zona industrial do Barreiro havia terrenos por limpar que não eram municipais, mas competia à Câmara proceder à limpeza dos mesmos e imputar os custos aos respetivos proprietários. Solicitou que isso fosse tido em consideração.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo à questão da intenção de cedência de terreno aos Motards de Alfena, que o processo era relativo à desafetação de uma parcela de terreno do domínio público para o domínio privado do Município e posterior cedência ao Motoclube de Alfena, que após aprovação da Câmara, foi sujeito à participação pública, publicitado por editais e publicado na Diário da República. Referiu, ainda, que durante o período de participação pública foram recebidas na respetiva Divisão algumas reclamações de moradores, inclusive um abaixo-assinado, e terminado esse período, estas estavam a ser apreciadas pela Divisão de Assuntos Jurídicos para posteriormente dar continuidade ao processo e propor à Assembleia Municipal a desafetação da citada parcela de terreno.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Relativamente à questão do abaixo-assinado da Rua Nossa Senhora do Amparo, informou que a Câmara já tinha remetido a cerca de 200 moradores um esclarecimento sobre a intervenção nessa área.

Sobre a questão da prevenção de incêndios, disse que a Proteção Civil do concelho de Valongo era um exemplo de boa Proteção Civil no que concerne ao trabalho executado ao nível da prevenção, apesar de existir escassez de meios. Disse que a definição das zonas de defesa da floresta era aprovada pela Comissão Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, processo promovido pela Proteção Civil em função do histórico de grandes incêndios, o que no local mencionado pelo senhor Município não existia, porque não era uma zona de continuidade florestal, mas pequenas manchas numa zona industrial.

Disse, ainda, que para além das faixas de gestão de combustível, que era um bom trabalho, muitas vezes, não era possível fazer mais porque não havia colaboração por parte dos proprietários, acrescentando que a Câmara desconhecia a titularidade de uma parte das propriedades do concelho, o que consistia um problema grave e obstava a que fossem tomadas outro tipo de medidas.

Interveio o senhor Município, **José Soeiro**, cumprimentando os presentes.

Disse que se congratulava com a solução apresentada para o Ermesinde Sport Clube 1936, tendo em conta a evolução do processo concernente ao Estádio de Sonhos.

Abordou o problema do estacionamento abusivo, dizendo que a Câmara deveria ter um parque automóvel para rebocar os veículos que se encontrassem em transgressão, e aplicar-lhes a respetiva multa.

Fez, ainda, alusão à sinalética na freguesia de Ermesinde, dizendo que deviam ser colocados mais sinais de trânsito com o objetivo de melhorar a circulação automóvel.

De seguida, mencionou a questão da limpeza e varredura das ruas cinco vezes por semana, referindo que havia ruas na freguesia de Ermesinde em que isso não se verificava, pois emanavam odores desagradáveis, assim como os Molok, e havia lixo espalhado.

Finalizou, apelando ao senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar, que usasse de moderação nas suas intervenções e que não dirigisse palavras ofensivas ao senhor Presidente da Câmara.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que era o Presidente da Câmara que fazia a gestão das reuniões e que estabelecia o período de tempo para as intervenções dos membros da Câmara, sublinhando que nunca usou de rigor relativamente a esse facto, porque considerava que era importante haver análise e troca de ideias sobre os assuntos.

Disse, ainda, que o senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar, era correto no âmbito do relacionamento político, realçando que representavam forças políticas com ideologias diferentes e, consequentemente, tinham pontos de vista dissemelhantes, contudo, existia uma relação civilizada.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo ao senhor Município que não tinha memória de ter falado com ele ou de o ter visto nas reuniões de Câmara, portanto, não entendia a sua afirmação, mas compreendia as suas palavras de revolta. Sugeriu que o senhor Município, após a conclusão da

reunião, lhe explicasse o motivo de considerar que ele deveria ser mais comedido nas suas intervenções. Felicitou-o pela sua presença na reunião e manifestou o seu desejo em vê-lo, mais vezes, nas reuniões de Câmara.

Interveio o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ermesinde, **Dr. Luís Ramalho**, cumprimentando o Executivo Camarário e apresentando as boas-vindas aos cidadãos presentes na reunião.

Começou por agradecer ao “Verdadeiro Olhar” por ser o único órgão de comunicação social ainda presente na sala, e a todos os cidadãos que assistiam à reunião, sublinhando que foi uma boa iniciativa realizar as reuniões descentralizadas da Câmara no período noturno, pois permitia a participação dos cidadãos, constatando, com agrado, que a sala se encontrava com uma boa afluência de cidadãos.

Seguidamente, disse que pretendia abordar algumas questões já mencionadas em intervenções anteriores, começando por manifestar a sua surpresa pelo facto do senhor Vice-Presidente ter dito que desconhecia a situação caótica em relação ao estacionamento na zona central de Ermesinde, que não se verificava só na Rua 5 de Outubro, mas em toda a extensão paralela à linha do caminho de ferro, porque a largura da via permitia o estacionamento desse lado, e como não tinha parquímetro, os condutores não estavam sujeitos à aplicação de coimas. Sugeriu que a Câmara implementasse uma sinalização eficiente, nomeadamente a pintura de uma lista amarela, proibindo o estacionamento abusivo em toda a extensão, pois para além de haver autocarros que se cruzavam com viaturas ligeiras, o aspeto da zona nobre da cidade não era o mais agradável.

Em relação à Rua 5 de Outubro, disse que o problema do estacionamento não era recente, pois não só os clientes da Churrasqueira infringiam, mas também os comerciantes dessa zona envolvente que, supostamente, só deveriam utilizar esse acesso para cargas e descargas, contudo, estacionavam os veículos o dia todo até com a conivência da fiscalização da Câmara, que deveria fiscalizar mas não o fazia. Fez alusão ao documento que foi distribuído à população de Ermesinde, dizendo que se congratulava pelo facto dos Vereadores da oposição refutarem o conteúdo do mesmo, pois não correspondia à verdade que no Acordo de Execução mencionava que as ruas deviam ser varridas cinco vezes por semana. Acrescentou que a rua onde se situava o edifício objeto da presente reunião, era varrida seis vezes por semana, por isso, a Junta de Freguesia de Ermesinde ia além do que mencionava o panfleto divulgado, mas com o número de quilómetros contratualizados tinham que fazer uma gestão eficaz da varredura e tentar com que todos os arruamentos fossem varridos uma vez por semana.

Disse que a Junta de Freguesia estava a sancionar a empresa com a fiscalização e, todos os dias, era enviado um relatório com os arruamentos que deveriam ter sido varridos e não foram, incluindo a devida penalização, no sentido de melhorar a qualidade do serviço.

Referiu que o centro de Ermesinde, para além do problema do estacionamento abusivo, tinha uma colocação inadequada dos contentores do lixo, pois havia um ao lado do monumento de elevação de Ermesinde a cidade, que era utilizado pelas lojas e pelos moradores, pois o Molok colocado em frente ao Parque Urbano, do outro lado da Estação, ficava demasiado longe para os cidadãos levarem o lixo, ficando este amontoado na zona que foi o último grande investimento na cidade de Ermesinde.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aproveitou o ensejo para referir que esse grande investimento que foi feito ao abrigo do POLIS, permitiu a construção do edifício Faria Sampaio e de toda a requalificação da parte central da cidade de Ermesinde, e essa era a razão pela qual, no âmbito do PEDU, a freguesia de Ermesinde não ia ter um cêntimo dos 12 milhões de euros que o Município de Valongo teve através das suas candidaturas. Disse que esse dinheiro seria investido única e exclusivamente na freguesia de Valongo, por opção do senhor Presidente da Câmara, e discordava dessa tomada de posição, pois o único argumento que serviu de base a essa candidatura foi que a freguesia de Ermesinde já tinha beneficiado de outros Quadros Comunitários de Apoio. Disse que já tinha questionado, por escrito, o senhor Presidente se no panfleto que veiculou era mencionado quanto a Câmara investiu e quanto é que a freguesia de Ermesinde representava na receita municipal, mas ainda não tinha obtido resposta, salientando que as freguesias nunca foram assim maltratadas. Complementou que o Executivo da freguesia de Ermesinde já tomou duas posições relativamente ao facto desta entidade não ter sido contemplada na verba de 12 milhões de euros e também por a Câmara ter veiculado informação que não era verdadeira.

Referiu que a Junta de Freguesia de Ermesinde já estava habituada a não ter respostas por parte da Câmara, mas constatava que era mais eficaz a resolução de alguns problemas quando colocados no Facebook através de determinados grupos do que quando eram comunicados institucionalmente, o que era desgastante.

Continuando a sua intervenção, disse que nem tudo era negativo, e manifestou a sua satisfação por saber que ia ser construído o coberto que ligava a parte antiga do edifício da Escola da Costa ao parque do refeitório, o que iria beneficiar as crianças, que já não estariam expostas quando ocorresse precipitação.

Deu os parabéns a todo o Executivo Camarário pelo processo do Estádio de Sonhos, pois, finalmente, a Câmara podia por a bomba de água a funcionar para fazer o sistema de rega que permitiria que o relvado se regenerasse, e também para efetuar a limpeza do terreno em frente, com o objetivo de evitar que o Clube solicitasse esse serviço à Junta de Freguesia para um terreno que era propriedade da Câmara Municipal.

Disse, ainda, ter ficado satisfeito pelo facto do senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar, se referir às Juntas de Freguesia como parceiros, porque, na sua opinião, podiam sê-lo. Referiu que a Junta de Freguesia de Ermesinde merecia ser tratada com respeito. No entanto, isso não se verificava, sendo exemplo o parque na zona central.

Realçou como ponto positivo a animação promovida pela Associação Académica e Cultural de Ermesinde, acrescentando que tinha a noção de que não havia dinheiro para fomentar animação todos os fins de semana, mas que houvesse, pelo menos, uma estratégia individual ou em parceria com a freguesia, porque esse espaço era demasiado nobre e útil para a cidade para poder ser abandonado da forma como se verificava.

Disse que tinha conhecimento que a Câmara fez aproveitamento de um recurso natural para o abastecimento do lago do Parque Urbano e, na sua opinião, teria sido uma atitude construtiva por parte do senhor Presidente ter questionado a Junta de Freguesia se esta podia ter proveito ou até ter participado

esse investimento, uma vez que existiam espaços ajardinados cuja competência de gestão pertencia a esta entidade, atendendo a que não havia necessidade de financiar a concessão quando existia um recurso natural. Considerava que as duas entidades deviam estar unidas para rentabilizar os recursos existentes, contudo, esse não era o procedimento do senhor Presidente, nem para com a Junta de Freguesia de Ermesinde nem para com as outras freguesias do concelho.

Relembrou que o senhor Vice-Presidente mencionou que a poupança que a Câmara teve relativamente ao concurso de recolha de resíduos e de varredura, que se tratava só da parte da varredura, se cifrou em € 1.100.000, mas o montante global transferido pela Câmara para as quatro Juntas de Freguesia não chegava a tal, não só para assegurar a varredura como também a manutenção dos espaços verdes. Portanto, a Câmara conseguiu gerar poupança nesse processo.

Referiu que havia € 300.000 inscritos no orçamento para a aquisição do Estádio de Sonhos, e apelou para que os senhores Vereadores da oposição estivessem atentos às alterações orçamentais e não permitissem que acontecesse uma situação similar como as obras na Piscina Municipal de Ermesinde, em que o investimento estava previsto, sobrou € 50.000 e não foi investido na cidade de Ermesinde, mas utilizado no Pavilhão Municipal de Valongo para uma obra de substituição da cobertura. Portanto, os € 300.000 estavam destinados à cidade de Ermesinde e, nesse sentido, apelou para que esse dinheiro não fosse retirado mas rentabilizado para fazer a recuperação do Complexo Desportivo dos Montes da Costa e do circuito de manutenção que estavam ao abandono, apesar de terem sido colocados, recentemente, uns aspersores, que não resolveram o problema porque não tinham capacidade para regar a totalidade do campo.

Apelou, ainda, para que o senhor Presidente da Câmara não visse a Junta de Freguesia de Ermesinde como uma adversária, pois se a Câmara Municipal tivesse um comportamento adequado, aquela entidade seria um bom parceiro institucional.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que foram apresentadas várias queixas, mas o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ermesinde podia contar sempre com o Presidente da Câmara Municipal de Valongo, que conhecia bem a cidade de Ermesinde e sabia dos problemas aí existentes.

Disse ter ficado na expectativa que o senhor Presidente da Junta desse os parabéns à Câmara por, ao fim de onze anos, ter concluído um edifício e aí ser instalada uma Loja do Cidadão, que era uma das mais importantes do país. E também pelas várias ações, designadamente: a inauguração de um espaço lúdico no Juncal; as obras no Pavilhão Municipal de Ermesinde, ao fim de quase trinta anos; a intervenção na Piscina Municipal de Ermesinde; a atividade cultural na Vila Beatriz; a abertura de uma Casa da Juventude; a intervenção de cobertura nas Saibreiras e a obra na escola nova de Mirante de Sonhos. Portanto, a Câmara fez muitas intervenções na freguesia de Ermesinde, porém, compreendia o senhor Presidente da Junta, apesar de ainda faltar muito tempo para as eleições.

Sobre a questão do PEDU, disse que foi conseguido para o concelho de Valongo 11 milhões de euros de incentivo, para 3 dimensões do projeto: a componente de regeneração urbana, na qual os fundos comunitários financiavam zonas históricas ou ribeirinhas ou zonas de reconversão industrial, e existia uma,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

que agradecia e elogiava o trabalho feito por anteriores executivos, em identificar a zona histórica de Valongo. Disse que 1/3 dessa verba eram para investimentos previstos na cidade e os outros 2/3, quer para a mobilidade urbana quer para áreas desfavorecidas, eram distribuídos pelo resto do concelho, inclusive Ermesinde, sendo uma das primeiras intervenções no empreendimento de Sampaio.

Realçou que ia haver intervenções em todo o concelho, sendo importante os cidadãos terem conhecimento do esforço feito por um Município que necessitava de verbas. Disse que havia muitos problemas, uns antigos, outros recentes, mas iam ser resolvidos.

Disse, ainda, que gostava das quatro freguesias do concelho e tentava fazer o que achava importante e justo na distribuição do apoio, que era escasso.

Reconheceu que, por vezes, a informação podia não estar correta, mas foi no sentido dos cidadãos saberem que dinheiro existia e como era aplicado, acrescentando que houve uma incorreção no documento veiculado, pois devia ter sido dito que se referia às zonas centrais.

Disse que ele e o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ermesinde foram eleitos por Partidos diferentes, mas tinha-lhe imenso respeito, e nunca faria uma intervenção idêntica, pois entendia o seu papel público de forma diferente. Referiu estar satisfeito com as intervenções que a Câmara fez em Ermesinde, foi investido muito dinheiro, porque esta freguesia tinha um peso populacional superior às outras freguesias, tentando ser feito de forma a que houvesse um equilíbrio.

Fez referência ao Estádio de Sonhos, dizendo que todos estiveram bem na condução desse processo, mas tinham que estar cientes de que a Câmara teria que pagar um valor e fazer investimento, não só a colocação de um relvado sintético mas outras intervenções.

Do ponto de vista da programação cultural, disse que a Câmara tem tentado fazer o melhor possível, de acordo com os escassos recursos, mas era mantida uma cadência de atividades culturais e desportivas que dava em média duas por semana, complementando que desde o início do mandato, todas as semanas havia um evento desportivo e cultural no concelho.

Disse, ainda, que no Parque Urbano foi feito um grande investimento para tentar resolver o problema da água do lago, e também foi feita uma intervenção na chaminé que custou mais de € 100.000, pois não podiam correr o risco da mesma desabar.

Referiu que se sentia confortável porque tem feito o máximo por Ermesinde, Alfena, Valongo, Sobrado e Campo, porque era esse o papel que se esperava de um Presidente de Câmara, acrescentando que gostaria de ter mais dinheiro, no entanto, era feito o possível.

No que concerne aos Acordos de Execução, disse que a Câmara de Valongo era das poucas que celebrou Acordos de Execução com as Juntas de Freguesia, pois entendia que os Presidentes destas estavam mais próximo da população e podiam ajudar a resolver problemas, exemplificando que já tinham solicitado, várias vezes, à Junta para ceder a sua parte no Pavilhão da Bela, no sentido de ser solucionado o problema, porque era importante a Câmara ganhar mais um pavilhão.

Referiu que estava sempre disponível, não era um adversário, mas salientou que não era fácil gerir o Município, pois ao fazer-se uma intervenção numa zona surgia pressão noutra, e isso obrigava a agir com precaução na forma como afetavam os recursos públicos.

Reiterou estar satisfeito, pois têm sido feitas muitas intervenções, e até ao final do mandato mais problemas seriam resolvidos, acrescentando que foi para isso que o elegeram. Os cidadãos esperavam que houvesse cooperação entre as entidades para serem encontradas soluções, exemplificando que estes lhe agradeciam por existir uma Loja do Cidadão acessível a todos, pois percebiam que foi feito um investimento de quase 1 milhão de euros, com participação, mas era uma obra positiva, complementando que isso era o importante, o restante fazia parte do processo político, que era saudável, mas, muitas vezes, não resolvia problemas. Disse que no final do mandato iam ser avaliados e o povo escolheria, mas até lá todos ganhavam se fizessem o melhor possível.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, apresentando uma nova proposta sobre o modelo de funcionamento das reuniões descentralizadas da Câmara no sentido de que os Presidentes das Juntas de Freguesia passassem a intervir no Período de Antes da Ordem do Dia, pois considerava que dessa forma seriam mais produtivas e serviriam duas vertentes, teriam a presença dos órgãos de comunicação social, e os Vereadores da oposição também podiam comentar os assuntos que fossem da competência da Câmara ou que implicasse decisões por parte desta.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que concordava com a proposta apresentada pelo senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar, pois defendia que houvesse o máximo de democracia. Complementou que ficava decidido que nas futuras reuniões descentralizadas da Câmara, o Presidente da respetiva Junta de Freguesia interviria no Período de Antes da Ordem do Dia.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram vinte e três horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____